

Pregão Eletrônico 94/2021

Processo Administrativo nº208/2021

Protocolo nº 56295/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Abertura: 02/12/2021

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 10; Ano: 2021

Número do processo: 0056295/2021

Número do processo: 0056295/2021

Número único: 3ST.186.179-15

Protocolado em: 26/10/2021 10:25

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: SOLICITAMOS ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA BENEFICIO EVENTUAL - KIT BEBÊ

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

CPF do requerente:

Endereço: Condomínio R TEN SANDRO LUIZ KAMPA Nº 182 - CEP: 83833-090

Complemento:

Telefone:(41) 3608-7103

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO IGUAÇU

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

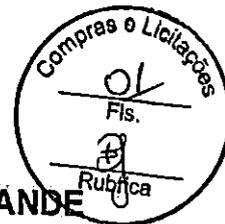
Código Descrição

Número

- 1 Memorando
- 2 Memorando
- 3 Memorando
- 4 Memorando
- 5 Memorando



Coleta 307/2021-kt
327/2021-stens



Memorando 181/2021-SMAS

Fazenda Rio Grande, 22 de Outubro de 2021.

Ref. Aquisição de Kits bebê (Benefícios eventuais)

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste, solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação com Registro de Preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 – que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Os itens a serem adquiridos, estão descritos no Anexo I.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de fornecimento eventual dos produtos, para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo, as necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidades temporária e riscos sociais, para garantir direitos a cidadania.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

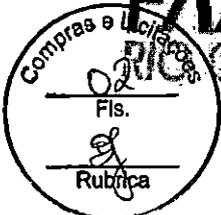
A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Almoxarifado, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a Dotação Orçamentária: 474;492;493;342;353;396 e 447.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo de: pelas servidoras: Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580, como Fiscal de Execução e Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999, como Fiscal de Gestão.



FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Elaborado por:

Cloyis Parizzi
Cloyis Parizzi
Técnico Administrativo
Contr. Adm.
Matr. 349430

Fiscalização:

Carlos Henrique da Cruz
Carlos Henrique da Cruz
Fiscal de Execução
Matrícula 358530
Decreto: 5663/2021

Rita De Cássia De Sá Ribas
Rita De Cássia De Sá Ribas
Fiscal de Gestão
Matrícula 358999
Decreto 5916/2021

Rita de Cássia de Sá Ribas
Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Gestão

Doriane M. B. Hammad
Doriane M. B. Hammad
Sec. Mun. Assistência Social
Decreto 5960/2021

Doriane Marisa Bruner Hammad
Doriane Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5960/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 – que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de fornecimento eventual dos produtos, para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo, às necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidades temporária e riscos sociais, para garantir direitos a cidadania.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O período de Garantia Técnica deve ser de acordo com o prazo de validade e normas específicas, e de no mínimo, **03 (três) meses** para todos os seus componentes.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

5.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostras dos itens em que for classificada em primeiro lugar, em até 10 (dez) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 128/2013. (ou outra comissão específica)

5.1.1. Serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência, **especificamente os itens do Lote 02**, descritos no Anexo I deste, e deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada item.

5.2. As amostras deverão ser entregues à servidora Luciane Milani, no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

5.3. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras/Laudos.

5.3.1. O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

5.4. Caso a Amostra/Laudo seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras/Laudos, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

5.5. Após a aprovação das Amostras/Laudos será declarado o vencedor.

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal Assistência Social

7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por: Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580, como Fiscal de Execução e Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999, como Fiscal de Gestão, às quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Orgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os produtos deverão ser entregues, devidamente embalados, em sacos plásticos, separados por kits;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;

Handwritten signatures and initials:
- A large signature in the top right corner.
- The initials "RB" in the bottom right corner.

- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado por:

Carlos Henrique da Cruz
Matrícula 25335/80
Decreto: 5663/2021

Clovis Panizzi
Técnico Administrativo
Matrícula 349430

Fiscalização:

Carlos Henrique da Cruz
Carlos Henrique da Cruz
Fiscal de Execução

Rita de Cássia de Sá Ribas
Rita de Cássia de Sá Ribas
Matrícula 358999
Decreto 5916/2021

Rita de Cássia de Sá Ribas
Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Gestão

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Doriane M. B. Hammad
Doriane M. B. Hammad
Sec. Mun. Assistência Social
Decreto 5960/2021

Doriane Marisa Bruner Hammad
Doriane Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5960/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO I

LOTE I – Higiene e limpeza

14030145

ESPECIFICAÇÃO DO KIT	UNID	QTDE
Kit bebê, higiene e limpeza; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 02 (duas) unidades de sabonete infantil; 01 (um) frasco de xampu infantil; 01 (uma) unidade de pomada para assadura; 01 (uma) embalagem de lenços umedecidos; 01 (uma) mamadeira e 01 (uma) banheira.	Kit	288

ESPECIFICAÇÃO POR ITEM

ITEM	UND.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	un	576	Sabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente, com aloe vera e camomila, peso 90grs. 14040049
2	frasco	288	Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro especial, água purificada, fragrancia suave, glicerina e corante FD&C. 14020271
3	un	288	Tubo de pomada para assadura composto por óxido de zinco, ácido bórico, vitaminas A e D, tubo com 45g. 14040023
4	un	288	Lenço umedecido, sem álcool, pH fisiológico - embalagem com 70 unidades. 14040013
5	un	288	Mamadeira – capacidade mínima 240ml, cores variadas, atóxica, com frasco e capuz em policarbonato - tampa e disco em polipropileno, bico de silicone transparente, ortodôntico, inodoro, insípido, Atóxico. 14040030
6	un	288	Banheira infantil – Capacidade mínima de 22 litros, material plástico resistente, livre de BPA, com espaço para sabonete, na cor branca transparente. 14020149

LOTE II – Vestuário, cama e banho

ESPECIFICAÇÃO DO KIT	UNID	QTE
Kit bebê, vestuário; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 01 (um) par de meia, tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) pares de meias, tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (um) macacão, tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) macacões, tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (um) conjunto de calça/blusa (pagão), tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) conjuntos de calça/blusa (pagão), tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (uma) fronha; 01 (um) cobertor infantil; 03 (três) unidades de fraldas; 01 (uma) toalha de banho e 01 (um) travesseiro.	Kit	288

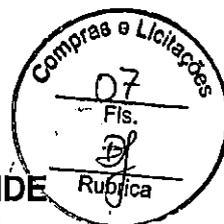
ESPECIFICAÇÃO POR ITEM

ITEM	UND.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
1	par	288	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde e branco. 14040031
2	par	864	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde e branco. 14040036

Handwritten signatures and initials.

14040052

14040053



9	3	un	288	Macacão de malha 100% algodão, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho, tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho. 14 04 0025
10	4	un	864	Macacão em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho. 14 04 0026
11	5	cj	288	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho. 14 04 0032
12	6	cj	864	Conjuntos Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho. 14 04 0033
13	7	un	288 14040028	Fronha para berço de bebê, sem bordado em malha 100% algodão na cor branca. Tamanho: aproximadamente 40 cm de altura e 30 cm de largura. Modelo: envelope.
14	8	un	288 14040050	Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo aproximadamente 0,90x1,10m; 100% em poliéster; cores: verde ou café com leite.
15	9	un	864	Fraldas medindo 60x60 cm; 100% em algodão. 14 04 0035
16	10	un	288 14040051	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medindo aproximadamente 70x90cm; 100% em algodão; cores: verde ou branca.
17	11	un	288	Travesseiro infantil medindo aproximadamente 32x22x3cm; 100% em algodão; enchimento com espuma de poliuretano. 14 04 0009

Elaborado por:

Carlos Henrique da Cruz
Matricula 358580
Decreto: 5663/2021

Clovis Panizzi
Técnico Administrativo
Matr. 349430

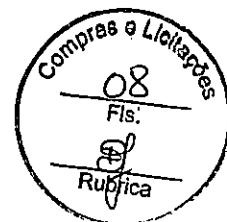
Fiscalização:

Carlos Henrique da Cruz
Carlos Henrique da Cruz
Fiscal de Execução

Rita de Cássia De Sá Ribas
Rita de Cássia De Sá Ribas
Matricula 358999
Decreto 5916/2021

Rita de Cássia De Sá Ribas
Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Gestão

Doriana Marisa Bruner Hammad
Doriana Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5960/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social

23339

Empresa: Paraiso moda bebe	CNPJ: 27188099000153
E-mail: Mayelleparaiso@outlook.com	Contato:
Fone: 41 992775992	Whatsapp: 41 992775992

DESCRITIVO KIT BEBÊ (Higiene e limpeza)

ESPECIFICAÇÃO			UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kit bebê, higiene e limpeza; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 02 (duas) unidades de sabonete infantil; 01 (um) frasco de xampu infantil; 01 (uma) unidade de pomada para assadura; 01 (uma) embalagem de lenços umedecidos; 01 (uma) mamadeira e 01 (uma) banheira.			Kit	288		
Valor total do kit bebê, higiene e limpeza						
ITEM	UND.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	576	Sabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente, com aloe vera e camomila, peso 90grs.			
2	frasco	288	Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro especial, água purificada, fragrância suave, glicerina e corante FD&C.			
3	un	288	Tubo de pomada para assadura composto por óxido de zinco, ácido bórico, vitaminas A e D, tubo com 45g.			
4	un	288	Lenço umedecido, sem álcool, pH fisiológico - embalagem com 70 unidades.			
5	un	288	Mamadeira - capacidade mínima 240ml, cores variadas, atóxica, com frasco e capuz em policarbonato - tampa e disco em polipropileno, bico de silicone transparente, ortodôntico, inodoro, insípido, Atóxico.		19,99	R\$ 5.757,12
6	un	288	Banheira infantil - Capacidade mínima de 22 litros, material plástico resistente, livre de BPA, com espaço para sabonete, na cor branca transparente.		39,99	R\$ 11.517,12

>>>Favor carimbar e assinar

Mayelle Soares da Silva


Cibylis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
22/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social



Empresa: Paraiso moda bebe	CNPJ: 27188099000153
E-mail: Mayelleparaiso@outlook.com	Contato:
Fone:	Whatsapp: 41 992775992

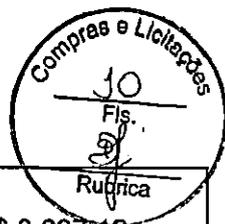
DESCRIPTIVO KIT VESTUÁRIO BEBÊ

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kit bebê, vestuário; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 01 (um) par de meia, tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) pares de meias, tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (um) macacão, tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) macacões, tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (um) conjunto de calça/blusa (pagão), tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) conjuntos de calça/blusa (pagão), tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (uma) fronha; 01 (um) cobertor infantil; 03 (três) unidades de fraldas; 01 (uma) toalha de banho e 01 (um) travesseiro.	Kit	288	R\$ 512,49	R\$ 147.597,12

Valor total do kit vestuário bebê

ITEM	UND.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	par	288	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde e branco.	6,66	R\$ 1.918,08
2	par	864	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde e branco.	6,66	R\$ 5.754,24
3	un	288	Macacão de malha 100% algodão, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho, tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	49,99	R\$ 1.4397,12
4	un	864	Macacão em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster, macio; com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola; punho com ribana e pezinho. Tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	49,99	R\$43.191,36

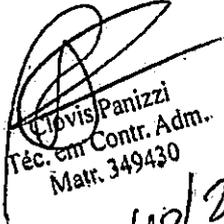
Mayelle Paraiso
 Téc. em Contr. Adm.
 Matr. 349430
 12/10/2021

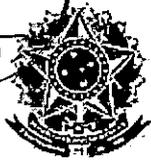
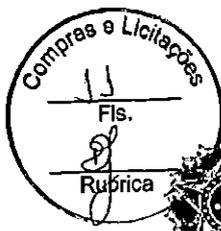


5	cj	288	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	29,99	R\$ 8.637,12
6	cj	864	Conjuntos Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	29,99	R\$ 2.877,12
7	un	288	Fronha para berço de bebê, sem bordado em malha 100% algodão na cor branca. Tamanho: aproximadamente 40 cm de altura e 30 cm de largura. Modelo: envelope.	9,99	R\$ 2.877,12
8	un	288	Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; anti alérgico; medindo aproximadamente 0,90x1,10 m; 100% em poliéster; cores: verde ou café com leite.	99,99	R\$ 28.797,12
9	un	864	Fraldas medindo 60x60 cm; 100% em algodão.	5,99	R\$ 5.175,36
10	un	288	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medindo aproximadamente 70x90cm; 100% em algodão; cores: verde ou branca.	29,99	R\$ 8.637,12
11	un	288	Travesseiro infantil medindo aproximadamente 32x22x3cm; 100% em algodão; enchimento com espuma de poliuretano.	7,99	R\$ 2.301,12

>>> Favor carimbar e assinar

Maryelle Soares da Silva


Cláudio Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
22/10/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI
CNPJ: 19.980.359/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:03 do dia 05/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2022.

Código de controle da certidão: **0F87.622B.6A4F.FE02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.980.359/0001-09**Razão Social:** COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI EPP**Endereço:** PRQ DOM PEDRO II 384 / CENTRO / SAO PAULO / SP / 01022-050

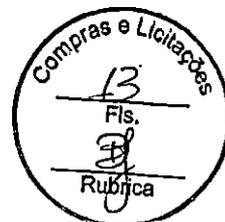
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2021 a 04/11/2021**Certificação Número:** 2021100601431835753379

Informação obtida em 22/10/2021 09:15:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 19.980.359/0001-09 I.E. 143.377.357.117

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETOS, COMPRAS E LICITAÇÕES

ORÇAMENTO
HIGIENE E LIMPEZA

16565

RAZÃO SOCIAL: Comercial Têxtil DFM Eireli - EPP	
ENDEREÇO: Av. Zaki Narchi, nº 1274, Carandirú, São Paulo - SP, CEP: 02029-001	
CNPJ: 19.980.359/0001-09	Inscrição Estadual: 143.377.357.117
TELEFONE: (11) 2365-0915 Ramal 26	E-MAIL: licitacoes.dfm@gmail.com

ITÊM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	Kit bebê, higiene e limpeza; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens:		KIT	288	R\$ 126,50	R\$ 36.432,00
1	Sabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente, com aloe vera e camomila, peso 90grs.	123 BABY	UNID	576	R\$ 6,00	R\$ 3.456,00
2	Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro especial, água purificada, fragrância suave, glicerina e corante FD&C.	PHARMA	FRASCO	288	R\$ 16,50	R\$ 4.752,00
3	Tubo de pomada para assadura composto por óxido de zinco, ácido bórico, vitaminas A e D, tubo com 45g.	KLINDERME	UNID	288	R\$ 15,00	R\$ 4.320,00
4	Lenço umedecido, sem álcool, pH fisiológico - embalagem com 70 unidades.	SONINHO	UNID	288	R\$ 7,00	R\$ 2.016,00
5	Mamadeira - capacidade mínima 240ml, cores variadas, atóxica, com frasco e capuz em policarbonato - tampa e disco em polipropileno, bico de silicone transparente, ortodôntico, inodoro, insípido, Atóxico	NEW BABY	UNID	288	R\$ 27,00	R\$ 7.776,00
6	Banheira infantil - Capacidade mínima de 22 litros, material plástico resistente, livre de BPA, com espaço para sabonete, na cor branca transparente.	ADOLETA	UNID	288	R\$ 49,00	R\$ 14.112,00
PREÇO TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 36.432,00

Valor total do Orçamento: R\$ 36.432,00 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Prazo de entrega: 15 (Quinze) dias.

Validade do Orçamento: 60 (Sessenta) dias.

São Paulo) 08 de Outubro de 2021.

19.980.359/0001-09

COMERCIAL TEXTIL DFM
EIRELI-EPP

Comercial Têxtil DFM Eireli - EPP

Parque Dom Pedro II, 384
Centro - CEP 01022-050

Leonardo José de Oliveira Neto - Representante - RG: 32.607.842-3 CPF: 305.623.708-46

SÃO PAULO - SP

Av. Zaki Narchi, nº 1274, Carandirú, São Paulo - SP, CEP: 02029-001
Fone/Fax: (11) 2365-0915 - Ramal 19 - email: licitacoes.dfm@gmail.com

Página 1 de 1

Carlos Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

24/10/2021



COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 19.980.359/0001-09 I.E.143.377.357.117

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETOS, COMPRAS E LICITAÇÕES

**ORÇAMENTO
VESTUÁRIO BEBÊ**

RAZÃO SOCIAL: Comercial Têxtil DFM Eireli - EPP	
ENDEREÇO: Av. Zaki Narchi, nº 1274, Carandirú, São Paulo - SP, CEP: 02029-001	
CNPJ: 19.980.359/0001-09	Inscrição Estadual: 143.377.357.117
TELEFONE: (11) 2365-0915 Ramal 26	E-MAIL: licitacoes.dfm@gmail.com

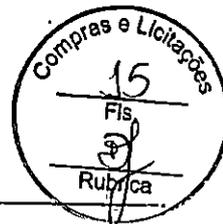
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	Kit bebê, vestuário; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens:		KIT	288	R\$ 435,80	R\$ 125.510,40
1	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde e branco.	FRALDÃO BABY	PAR	288	R\$ 6,80	R\$ 1.958,40
2	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde e branco.	FRALDÃO BABY	PAR	864	R\$ 6,80	R\$ 5.875,20
3	Macacão de malha 100% algodão, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento; manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho, tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	FRALDÃO BABY	UNID	288	R\$ 29,00	R\$ 8.352,00
4	Macacão em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	FRALDÃO BABY	UNID	864	R\$ 29,50	R\$ 25.488,00
5	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho	FRALDÃO BABY	CJ	288	R\$ 36,00	R\$ 10.368,00
6	Conjuntos Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	FRALDÃO BABY	CJ	864	R\$ 38,00	R\$ 32.832,00
7	Fronha para berço de bebê, sem bordado em malha 100% algodão na cor branca. Tamanho: aproximadamente 40 cm de altura e 30 cm de largura. Modelo: envelope.	FRALDÃO BABY	UNID	288	R\$ 21,00	R\$ 6.048,00
8	Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo aproximadamente 0,90x1,10m; 100% em poliéster; cores: verde ou café com leite.	FRALDÃO BABY	UNID	288	R\$ 65,00	R\$ 18.720,00

Av. Zaki Narchi, nº 1274, Carandirú, São Paulo - SP, CEP: 02029-001
Fone/Fax: (11) 2365-0915 – Ramal 19 – email: licitacoes.dfm@gmail.com

Página 1 de 2

Gleyson Parizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
12/10/202

COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - EPP
C.N.P.J.: 19.980.359/0001-09 I.E.143.377.357.117



9	Fraldas medindo 60x60 cm; 100% em algodão.	FRALDÃO BABY	UNID	864	R\$ 6,70	R\$ 5.788,80
10	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medindo aproximadamente 70x90cm; 100% em algodão; cores: verde ou branca.	FRALDÃO BABY	UNID	288	R\$ 35,00	R\$ 10.080,00
11	Travesseiro infantil medindo aproximadamente 32x22x3cm; 100% em algodão; enchimento com espuma de poliuretano.	FRALDÃO BABY	UNID	288	R\$ 21,00	R\$ 6.048,00
PREÇO TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 125.510,40

Valor total do Orçamento: R\$ 125.510,40 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos).

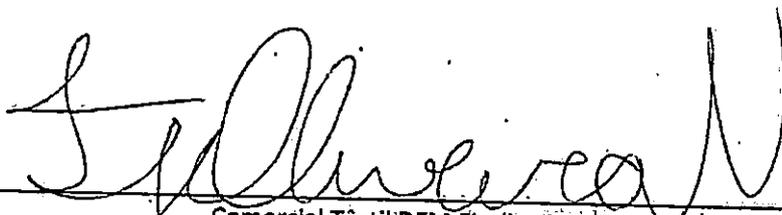
131.558,40

Prazo de entrega: 15 (Quinze) dias.

Validade do Orçamento: 60 (Sessenta) dias.

+ 6.048,00
nos pontos o item 7

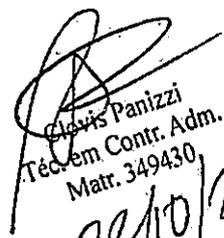
São Paulo, 08 de Outubro de 2021.


Comercial Têxtil DFM Eireli - EPP
Teodorio José de Oliveira Neto - Representante - RG: 32.607.842-3 CPF: 305.623.708-46

19.980.359/0001-09

COMERCIAL TEXTIL DFM
EIRELI-EPP

Parque Dom Pedro II, 384
Centro - CEP 01022-050
SÃO PAULO - SP


Cláudio Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
22/10/2021



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.188.099/0001-53
Razão Social: ANNA OTILIA DE OLIVEIRA SANTOS COMERC
Endereço: RUA MACEDONIA 173 / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83823-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/10/2021 a 06/11/2021

Certificação Número: 2021100804253016026146

Informação obtida em 22/10/2021 09:17:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARAISO MODA BEBE COMERCIO DE ROUPAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.188.099/0001-53

Certidão nº: 41624109/2021

Expedição: 22/10/2021, às 09:19:22

Validade: 19/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PARAISO MODA BEBE COMERCIO DE ROUPAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.188.099/0001-53, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

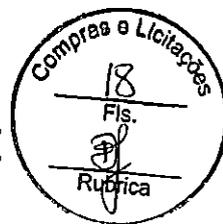
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social



Empresa: <u>Venera Ferraz Rodrigues e Cia Ltda</u>	GNPJ: <u>12.564.993.0001-16</u>
E-mail: <u>pequenino@rednet.com.br</u>	Contato: <u>3608-0637</u>
Fone: <u>3608-0637</u>	Whatsapp: <u>(41) 99739-6970</u>

DESCRITIVO KIT BEBÊ (Higiene e limpeza)

21123

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kit bebê, higiene e limpeza; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 02 (duas) unidades de sabonete infantil; 01 (um) frasco de xampu infantil; 01 (uma) unidade de pomada para assadura; 01 (uma) embalagem de lenços umedecidos; 01 (uma) mamadeira e 01 (uma) banheira.	Kit	288	107,80	31.046,40

Valor total do kit bebê, higiene e limpeza

ITEM	UND.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VÁLOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	un	576	Sabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente, com aloe vera e camomila, peso 90grs.	3,00	1.728,00
2	frasco	288	Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro especial, água purificada, fragrancia suave, glicerina e corante FD&C.	18,00	5.184,00
3	un	288	Tubo de pomada para assadura composto por óxido de zinco, ácido bórico, vitaminas A e D, tubo com 45g.	9,90	2.851,20
4	un	288	Lenço umedecido, sem álcool, pH fisiológico - embalagem com 70 unidades.	5,00	1.440,00
5	un	288	Mamadeira - capacidade mínima 240ml, cores variadas, atóxica, com frasco e capuz em policarbonato - tampa e disco em polipropileno, bico de silicone transparente, ortodôntico, inodoro, insípido, Atóxico.	29,00	8.352,00
6	un	288	Banheira infantil - Capacidade mínima de 22 litros, material plástico resistente, livre de BPA, com espaço para sabonete, na cor branca transparente.	39,90	11.491,20

Pequenino's

Pequenino's

Stivis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

11/10/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Assistência Social

Empresa: <u>Comércio Farias Rodrigues e Cia</u>	CNPJ: <u>12.169.993.0001-16</u>
E-mail: <u>pequeminho-kudo@hotmail.com</u>	Contato: <u>3608-0637</u>
Fone: <u>3608-0637</u>	Whatsapp: <u>99714-6970</u>

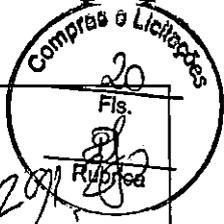
DESCRIPTIVO KIT VESTUÁRIO BEBÊ

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Kit bebê, vestuário; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 01 (um) par de meia, tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) pares de meias, tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (um) macacão, tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) macacões, tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (um) conjunto de calça/blusa (pagão), tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) conjuntos de calça/blusa (pagão), tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (uma) fronha; 01 (um) cobertor infantil; 03 (três) unidades de fraldas; 01 (uma) toalha de banho e 01 (um) travesseiro.	Kit	288	510,50	147.024,00

Valor total do kit vestuário bebê

ITEM	UND.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	par	288	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde e branco.	8,90	2.563,20
2	par	864	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde e branco.	8,90	7.689,60
3	un.	288	Macacão de malha 100% algodão, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho, tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	adição 49,90	14.371,20
4	un	864	Macacão em tecido atoalhado 80% algodão e 20% poliéster, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	49,90	42.713,60
5	cj	288	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	30,00	8.640,00
6	cj	864	Conjuntos Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	30,00	25.920,00

[Assinatura]
 Clovis Panizzi
 Sec. em Contr. Adm.
 149430
 11/10/2021
 Pequeminho's



7	un	288	Fronha para berço de bebê, sem bordado em malha 100% algodão na cor branca. Tamanho: aproximadamente 40 cm de altura e 30 cm de largura. Modelo: envelope.	14,90	4291,20
8	un	288	Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo aproximadamente 0,90x1,10m; 100% em poliéster; cores: verde ou café com leite.	74,90	21571,20
9	un	864	Fraldas medindo 60x60 cm; 100% em algodão.	6,90	5961,60
10	un	288	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medindo aproximadamente 70x90cm; 100% em algodão; cores: verde ou branca.	26,90	7747,20
11	un	288	Travesseiro infantil medindo aproximadamente 32x22x3cm; 100% em algodão; enchimento com espuma de poliuretano.	18,90	5455,20

>>> Favor carimbar e assinar

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Cecilia Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
22/10/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 12.164.993/0001-16**Razão Social:** VANESSA FÉRRAZ RODRIGUES E CIA LTDA ME**Endereço:** TV JAPAO 40 ESQ MACEDONIA LJ 6 / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE /
PR / 83823-018

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2021 a 08/11/2021**Certificação Número:** 2021101000341043792126

Informação obtida em 21/10/2021 15:09:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANESSA FERRAZ RODRIGUES E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.164.993/0001-16
Certidão nº: 41191323/2021
Expedição: 21/10/2021, às 15:10:30
Validade: 18/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VANESSA FERRAZ RODRIGUES E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.164.993/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social
Setor de Compras

18913

COTAÇÃO – KIT BEBÊ HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	UNID	288	Kit bebê, higiene e limpeza; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 02 (duas) unidades de sabonete infantil; 01 (um) frasco de xampu infantil; 01 (uma) unidade de pomada para assadura; 01 (uma) embalagem de lenços umedecidos; 01 (uma) mamadeira e 01 (uma) banheira.	R\$ 137,90	R\$ 39.715,20

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	UNID	576	Sabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente, com aloe vera e camomila, peso 90grs.	POMPOM	R\$ 6,40	R\$ 3.686,40
2	FRASCO	288	Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro especial, água purificada, fragrância suave, glicerina e corante FD&C.	MURIEL	R\$ 17,70	R\$ 5.097,60
3	UNID	288	Tubo de pomada para assadura composto por óxido de zinco, ácido bórico, vitaminas A e D, tubo com 45g.	KLINDERME	R\$ 16,00	R\$ 4.608,00
4	UNID	288	Lenço umedecido, sem álcool, pH fisiológico - embalagem com 70 unidades.	UPA BEBÊ	R\$ 7,50	R\$ 2.160,00
5	UNID	288	Mamadeira - capacidade mínima 240ml, cores variadas, atóxica, com frasco e capuz em policarbonato - tampa e disco em polipropileno, bico de silicone transparente, ortodôntico, inodoro, insípido, Atóxico	FLY COLORS	R\$ 28,90	R\$ 8.323,20
6	UNID	288	Banheira infantil - Capacidade mínima de 22 litros, material plástico resistente, livre de BPA, com espaço para sabonete, na cor branca transparente.	CAJOVIL	R\$ 55,00	R\$ 15.840,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO						R\$ 39.715,20

Valor total da Proposta: R\$ 39.715,20 (Trinta e nove mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos).

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.



São Paulo, 21 de Outubro de 2021.

Condafa Comercio de Roupas Ltda
Danilo Mathias de Moraes – Sócio – Diretor
RG: 44.351.027-1 e CPF: 216.168.388-84
CNPJ: 10.430.444/0001-10

10.430.444/0001-10

CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS
LTDA.

Avenida Zaki Narchi, 1274
Carandirú – CEP 02029-001

SÃO PAULO – SP


Cláudia Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430



À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social
Setor de Compras

COTAÇÃO – KIT VESTUÁRIO BEBÊ

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	KIT	288	Kit bebê, vestuário; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 01 (um) par de meia, tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) pares de meias, tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (um) macacão, tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) macacões, tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (um) conjunto de calça/blusa (pagão), tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) conjuntos de calça/blusa (pagão), tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (uma) fronha; 01 (um) cobertor infantil; 03 (três) unidades de fraldas; 01 (uma) toalha de banho e 01 (um) traveseiro.	R\$ 464,80	R\$ 133.862,40

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	PAR	288	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde e branco.	CONDAFE	R\$ 7,30	R\$ 2.102,40
2	PAR	864	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde e branco.	CONDAFE	R\$ 7,50	R\$ 6.480,00
3	UNID	288	Macacão de malha 100% algodão, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho, tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	CONDAFE	R\$ 31,00	R\$ 8.928,00
4	UNID	864	Macacão em tecido atôalhado 80% algodão e 20% poliéster, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	CONDAFE	R\$ 31,50	R\$ 27.216,00
5	CJ	288	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho	CONDAFE	R\$ 38,50	R\$ 11.088,00
6	CJ	864	Conjuntos Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.	CONDAFE	R\$ 40,00	R\$ 34.560,00
7	UNID	288	Fronha para berço de bebê, sem bordado em malha 100% algodão na cor branca. Tamanho: aproximadamente 40 cm de altura e 30 cm de largura. Modelo: envelope.	CONDAFE	R\$ 22,50	R\$ 6.480,00
8	UNID	288	Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo aproximadamente 0,90x1,10m; 100% em poliéster; cores: verde ou café com leite.	CONDAFE	R\$ 69,50	R\$ 20.016,00

Luis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
319430 22/10/2019

9	UNID	864	Fraldas medindo 60x60 cm; 100% em algodão.	CONDAFE	R\$ 7,20	R\$ 6.220,80
10	UNID	288	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medindo aproximadamente 70x90cm; 100% em algodão; cores: verde ou branca.	CONDAFE	R\$ 37,40	R\$ 10.771,20
11	UNID	288	Travesseiro infantil medindo aproximadamente 32x22x3cm; 100% em algodão; enchimento com espuma de poliuretano.	CONDAFE	R\$ 25,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO						R\$ 133.862,40

Valor total da Proposta: R\$ 133.862,40 (Cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 (sessenta) dias.

R\$ 7.200,00

= R\$ 141.062,40

São Paulo, 21 de Outubro de 2021.

10.430.444/0001-10
CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS
LTDA.

Avenida Zaki Narchi, 1274
Gerândirú - CEP. 02029-001
SÃO PAULO - SP

[Assinatura]
Cívico Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
21/10/2021

[Assinatura]

Condafe Comercio de Roupas Ltda
Danilo Mathias de Moraes – Sócio – Diretor
RG: 44.351.027-1 e CPF: 216.168.388-84
CNPJ: 10.430.444/0001-10

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.430.444/0001-10

Razão Social: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME

Endereço: AV ZAKI NARCHI 1274 / CARANDIRU / SAO PAULO / SP / 02029-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2021 a 13/11/2021

Certificação Número: 2021101501523068444014

Informação obtida em 21/10/2021 15:59:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA
CNPJ: 10.430.444/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:23:02 do dia 30/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2021.

Código de controle da certidão: **653B.AAC9.0990.7405**

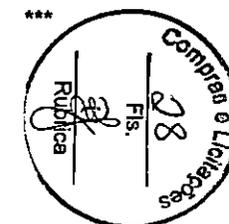
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/10/2021 a 12/11/2021)

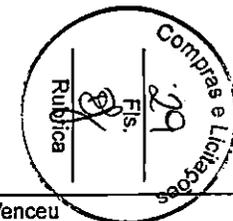
Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 14-04-0049 - Sabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente										
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	1	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - (16565)		576,000	6,0000	3.456,00	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	1	VANESSA FERRAZ RODRIGUES E CIA LTDA - (21123)		576,000	3,0000	1.728,00	Sim ***	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	1	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - (18913)		576,000	6,4000	3.686,40	Não	
							Preço Médio ->	5,13	2.954,88	
Material: 14-02-0271 - Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro										
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	2	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - (16565)		288,000	16,5000	4.752,00	Sim ***	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	2	VANESSA FERRAZ RODRIGUES E CIA LTDA - (21123)		288,000	18,0000	5.184,00	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	2	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - (18913)		288,000	17,7000	5.097,60	Não	
							Preço Médio ->	17,40	5.011,20	
Material: 14-04-0023 - TUBO DE POMADA PARA ASSADURA COMPOSTO POR:										
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	3	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - (16565)		288,000	15,0000	4.320,00	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	3	VANESSA FERRAZ RODRIGUES E CIA LTDA - (21123)		288,000	9,9000	2.851,20	Sim ***	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	3	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - (18913)		288,000	16,0000	4.608,00	Não	
							Preço Médio ->	13,63	3.925,44	
Material: 14-04-0013 - Lenço umedecido - s/ álcool, PH fisiológico- embalagem c/70										
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	4	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - (16565)		288,000	7,0000	2.016,00	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	4	VANESSA FERRAZ RODRIGUES E CIA LTDA - (21123)		288,000	5,0000	1.440,00	Sim ***	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	4	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - (18913)		288,000	7,5000	2.160,00	Não	
							Preço Médio ->	6,50	1.872,00	
Material: 14-04-0030 - Mamadeira, capacidade 240 ml, cores variada, atóxica, com										
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	5	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - (16565)		288,000	27,0000	7.776,00	Não	



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/10/2021 a 12/11/2021)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 14-04-0030 - Mamadeira, capacidade 240 ml, cores variada, atóxica, com										
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	5	PARAISO MODA BEBE COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - (21		288,000	19,9900	5.757,12	Sim	***
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	5	VANESSA FERRAZ RODRIGUES E CIA LTDA - (21123)		288,000	29,0000	8.352,00	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	5	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - (18913)		288,000	28,9000	8.323,20	Não	
							Preço Médio ->	26,22	7.551,36	
Material: 14-02-0199 - Banheira infantil-capacidade mínima de 22 litros,material pl										
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	6	PARAISO MODA BEBE COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - (21		288,000	39,9900	11.517,12	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	6	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - (18913)		288,000	55,0000	15.840,00	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	6	VANESSA FERRAZ RODRIGUES E CIA LTDA - (21123)		288,000	39,9000	11.491,20	Sim	***
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	6	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - (16565)		288,000	49,0000	14.112,00	Não	
							Preço Médio ->	45,97	13.239,36	
Material: 14-04-0031 - Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20										
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	7	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - (16565)		288,000	6,8000	1.958,40	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	7	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - (18913)		288,000	7,3000	2.102,40	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	7	VANESSA FERRAZ RODRIGUES E CIA LTDA - (21123)		288,000	8,9000	2.563,20	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	7	PARAISO MODA BEBE COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - (21		288,000	6,6600	1.918,08	Sim	***
							Preço Médio ->	7,42	2.136,96	
Material: 14-04-0036 - Par de meia (aproximadamente 50% algodão										
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	8	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - (16565)		864,000	6,8000	5.875,20	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	8	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - (18913)		864,000	7,5000	6.480,00	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	8	VANESSA FERRAZ RODRIGUES E CIA LTDA - (21123)		864,000	8,9000	7.689,60	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	8	PARAISO MODA BEBE COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - (21		864,000	6,6600	5.754,24	Sim	***
							Preço Médio ->	7,47	6.454,08	

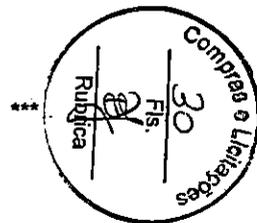
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/10/2021 a 12/11/2021)

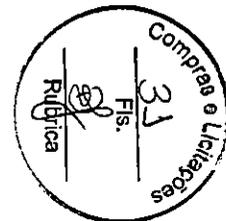
Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 14-04-0025 - MACACÃO DE MALHA 100%ALGODÃO - TAMANHO 0 A 3 MESES										
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	9	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - (18913)		288,000	31,0000	8.928,00	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	9	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - (16565)		288,000	29,0000	8.352,00	Sim ***	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	9	VANESSA FERRAZ RODRIGUES E CIA LTDA - (21123)		288,000	49,9000	14.371,20	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	9	PARAISO MODA BEBE COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - (21		288,000	49,9900	14.397,12	Não	
							Preço Médio ->	39,97	11.511,36	
Material: 14-04-0026 - MACACAO EM TECIDO ATOALHADO 80% ALGODÃO 03 A 06 MESES										
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	10	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - (16565)		864,000	29,5000	25.488,00	Sim ***	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	10	PARAISO MODA BEBE COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - (21		864,000	49,9900	43.191,36	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	10	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - (18913)		864,000	31,5000	27.216,00	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	10	VANESSA FERRAZ RODRIGUES E CIA LTDA - (21123)		864,000	49,9000	43.113,60	Não	
							Preço Médio ->	40,22	34.750,08	
Material: 14-04-0032 - Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100%										
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	11	VANESSA FERRAZ RODRIGUES E CIA LTDA - (21123)		288,000	30,0000	8.640,00	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	11	PARAISO MODA BEBE COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - (21		288,000	29,9900	8.637,12	Sim ***	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	11	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - (18913)		288,000	38,5000	11.088,00	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	11	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - (16565)		288,000	36,0000	10.368,00	Não	
							Preço Médio ->	33,62	9.682,56	
Material: 14-04-0033 - Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente										
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	12	VANESSA FERRAZ RODRIGUES E CIA LTDA - (21123)		864,000	30,0000	25.920,00	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	12	PARAISO MODA BEBE COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - (21		864,000	29,9900	25.911,36	Sim ***	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	12	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - (18913)		864,000	40,0000	34.560,00	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	12	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - (16565)		864,000	38,0000	32.832,00	Não	
							Preço Médio ->	34,50	29.808,00	



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/10/2021 a 12/11/2021)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 14-04-0028 - Fronhas para berço de bebê, sem bordado										
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	13	VANESSA FERRAZ RODRIGUES E CIA LTDA - (21123)		288,000	14,9000	4.291,20	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	13	PARAISO MODA BEBE COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - (21)		288,000	9,9900	2.877,12	Sim ***	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	13	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - (18913)		288,000	22,5000	6.480,00	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	13	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - (16565)		288,000	21,0000	6.048,00	Não	
							Preço Médio ->	17,10	4.924,80	
Material: 14-04-0050 - Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo										
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	14	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - (18913)		288,000	69,5000	20.016,00	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	14	PARAISO MODA BEBE COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - (21)		288,000	99,9900	28.797,12	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	14	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - (16565)		288,000	65,0000	18.720,00	Sim ***	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	14	VANESSA FERRAZ RODRIGUES E CIA LTDA - (21123)		288,000	74,9000	21.571,20	Não	
							Preço Médio ->	77,35	22.276,80	
Material: 14-04-0035 - Fralda medindo 60x60 cm, 100% algodão.										
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	15	VANESSA FERRAZ RODRIGUES E CIA LTDA - (21123)		864,000	6,9000	5.961,60	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	15	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - (18913)		864,000	7,2000	6.220,80	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	15	PARAISO MODA BEBE COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - (21)		864,000	5,9900	5.175,36	Sim ***	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	15	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - (16565)		864,000	6,7000	5.788,80	Não	
							Preço Médio ->	6,70	5.788,80	
Material: 14-04-0051 - Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medindo										
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	16	PARAISO MODA BEBE COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - (21)		288,000	29,9900	8.637,12	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	16	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - (18913)		288,000	37,4000	10.771,20	Não	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	16	VANESSA FERRAZ RODRIGUES E CIA LTDA - (21123)		288,000	26,9000	7.747,20	Sim ***	
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	16	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - (16565)		288,000	35,0000	10.080,00	Não	
							Preço Médio ->	32,32	9.308,16	

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

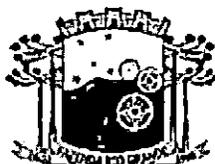
Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/10/2021 a 12/11/2021)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 14-04-0009 - Travesseiro infantil de aproximadamente 32x22x3cm									
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	17	CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - (18913)		288,000	25,0000	7.200,00	Não
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	17	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - (16565)		288,000	21,0000	6.048,00	Não
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	17	PARAISO MODA BEBE COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - (21		288,000	7,9900	2.301,12	Sim ***
327/2021	27/10/2021	27/12/2021	17	VANESSA FERRAZ RODRIGUES E CIA LTDA - (21123)		288,000	17,9000	5.155,20	Não
Preço Médio ->							17,97	5.175,36	
Total Preço Médio ->							429,49	176.371,20	





INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial	<input type="checkbox"/> Concurso
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação
<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação

1) **OBJETIVO:** Registro de Preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 - que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 176.371,20 (cento e setenta e seis mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
342	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934
353	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934
447	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726
474	17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.32	1000
492	17.04 08.244.0011 2.095.3.3.90.32	1000
493	17.04 08.244.0011 2.096.3.3.90.32	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

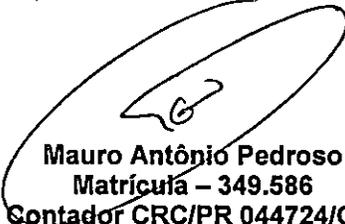
Há previsão de recursos orçamentários e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão recursos orçamentários.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõem os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

28/10/2021


Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Matrícula 355.824


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PROTOCOLO Nº 56295/2021

MEMORANDO Nº 181/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, em que se trata de aquisição de kit bebê (benefícios eventuais) visando atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação da mesma. Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realização de Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2021.

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Matricula 355.824

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 774/2021

Processo nº 56295/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Modalidade de licitação

Intenciona o município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a aquisição de kit vestuário, cama e banho para bebês, consoante a Lei Municipal nº 971/2013 – de Concessão de Benefícios Eventuais.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

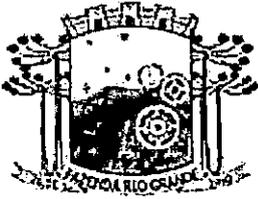
Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada. É imprescindível a autorização do Prefeito.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de novembro de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

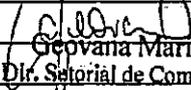


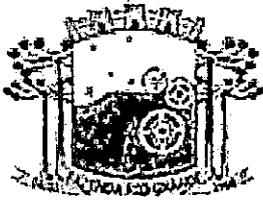
PROCOLO Nº 56295/2021
MEMORANDO Nº 181/2021
Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

À Diretora de compras,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 03 de novembro de 2021.


Daiane Suellyn Horobinski Serafim
Matricula 355824

Em tempo: Onde no parecer municipal, após
autorização, seguei com os documentos
legais
 03/11/2021
Giovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
//Decreto: 5645/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 56295/2021

Em, 03 de novembro de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kit bebê (higiene e limpeza), vestuário, cama mesa e banho para bebês, visando a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 – Concessão de Benefícios Eventuais.

Valor Máximo: R\$ 176.371,20 (cento e setenta e seis mil trezentos e setenta e hum real e vinte centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO Nº. 56295/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM LOTE EM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **xx de Novembro de 2021** às **13:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

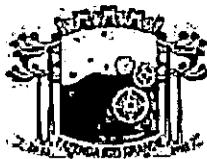
O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência**



Social, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte
342	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934
353	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934
447	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726
474	17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.32	1000
492	17.04 08.244.0011 2.095.3.3.90.32	1000
493	17.04 08.244.0011 2.096.3.3.90.32	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **EXCLUSIVOS MPE's: Lote 01:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. **AMPLA CONCORRÊNCIA: Lote 02:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.3. **EXCLUSIVOS MPE's: Lote 03:** em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o Item 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.9. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do lote - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item do lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos do ComprasNet:

- O lote 1 corresponde ao Grupo 1;
- O lote 2 corresponde ao Grupo 2;
- O lote 3 corresponde ao Grupo 3;



10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item no lote, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta é, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar para cada lote, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da



Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contando da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

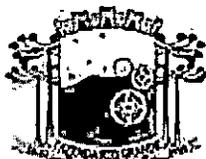
Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com



efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*



Art. 43. *As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

§ 1º *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item do lote;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.1.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.1.4. **Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.**

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA AMOSTRA:

16.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostras dos itens em que for classificada em primeiro lugar, em até 10 (dez) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 194/2021.

16.1.1. Serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência, **especificamente o lote 02**, descrito no Anexo I deste, e deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada item. *Somente o 2? O 1 não?*
Se foi só o 2, acrescentar lote 3, pois são mesmos itens.

16.2. As amostras deverão ser no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

16.2.1. Caso o licitante seja classificado em primeiro lugar para a cota Reservada e para a cota Principal, o mesmo poderá apresentar amostra somente para a cota Principal.

16.3. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

16.3.1. O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

16.4. Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

16.4.1. As amostras de marcas, caso houver, que já tenham sido reprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentaram a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras.

16.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de análise das amostras.

16.6. O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Pleno TCE/PR).



16.6.1. As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 194/2021, com decisão final do(a) Pregoeiro(a). Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

16.8. A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras na forma do item 16.4, poderá ser feita por email com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica certificada nos autos, com dia e horário.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. Apresentar **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, neste município, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

18.1.1. Os itens serão recebidos por funcionário responsável do local indicado.

18.1.2. A validade dos produtos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 03 (três) meses.

18.2. A fiscalização da ATA de Registro de Preços bem como a verificação do atendimento às especificações será exercida servidores Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580 e Fiscal de Gestão Rita de Cássia de Sá Ribas.

18.2.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

18.2.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

18.2.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas,



envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

18.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

18.3.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18.3.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias **contados da emissão da nota fiscal/fatura**, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1 A garantia para os itens deverá ser de 03 (três) meses.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA de Registro de Preços.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua ATA de Registro de Preços rescindida quando:

a) descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da ATA de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A ATA de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem



permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

23.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato/ata, independentemente de transcrição.

23.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo(a) PREGOEIRO(A), com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo)

ANEXO VI - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 16 de novembro de 2021.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Compras e Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
 RUA JACARANDÁ, 300
 C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 1017/2021 - PE

Processo Administrativo: 208/2021
 Data do Processo Adm.: 12/11/2021
 Processo de Licitação: 208/2021
 Data do Processo: 12/11/2021

Folha: 1/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1						
1	576,00	UNI	Sabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente, com aloe vera e camomila, peso 90grs. hidratante, testado dermatologicamente	_____	5,1300	2.954,8800
2	288,00	Frasc	Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro especial, água purificada, fragrancia suave, glicerina e corante FD&C.	_____	17,4000	5.011,2000
3	288,00	UNI	TUBO DE POMADA PARA ASSADURA COMPOSTO POR: ÓXIDO DE ZINCO, ÁCIDO BÓRICO, VITAMINAS AE D. TUBO COM 45G	_____	13,6300	3.925,4400
4	288,00	UNI	Lenço umedecido - s/ álcool, PH fisiológico- embalagem c/ 70 unidades.	_____	6,5000	1.872,0000
5	288,00	UNI	Mamadeira, capacidade 240 ml, cores variada, atóxica, com frasco e capuz em policarbonato, tampa e disco em polietileno, bico de silicone transparente, ortodôntico, inodoro, insípido, Atóxico.	_____	26,2200	7.551,3600
6	288,00	UNI	Banheira infantil-capacidade mínima de 22 litros,material plástico resistente,livre de BPA,com esoaço para sabonete,na cor branca transparente.	_____	45,9700	13.239,3600
					Total Máximo do Lote:	34.554,2400
Lote: 2						
7	216,00	PAR	Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 0 a 03 meses (cores: verde e branco).	_____	7,4200	1.602,7200
8	648,00	PAR	Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20%	_____	7,4700	4.840,5600



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1017/2021 - PE

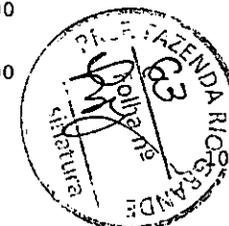
Processo Administrativo: 208/2021
Data do Processo Adm.: 12/11/2021
Processo de Licitação: 208/2021
Data do Processo: 12/11/2021

Folha: 2/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
9	216,00	UNI	poliéster) tamanho: 03 a 06 meses (cores: verde e branco). Macacão de malha 100% algodão, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 0 a 03 meses; cor verde, amarelo ou vermelho.	_____	39,9700	8.633,5200
10	648,00	UNI	Macacão em tecido atoalhado 80% algodão e 20% poliéster, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 03 a 06 meses - cor verde, amarelo ou vermelho.	_____	40,2200	26.062,5600
11	216,00	Conj.	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado) . Tamanho 0 a 03 meses de idade - cor verde, amarelo ou vermelho.	_____	33,6200	7.261,9200
12	648,00	Conj.	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado) . Tamanho 03 a 06 meses de idade - cor verde, amarelo ou vermelho.	_____	34,5000	22.356,0000
13	216,00	UNI	Fronhas para berço de bebê, sem bordado em malha 100% algodão na cor branca. Tamanho: aproximadamente 40cm de altura e 30 cm de largura. Modelo: envelope.	_____	17,1000	3.693,6000
14	216,00	UNI	Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo aproximadamente 0,90x1,10m; 100% em poliéster; cores: verde ou café com leite.	_____	77,3500	16.707,6000
15	648,00	UNI	Fralda medindo 60x60 cm, 100% algodão.	_____	6,7000	4.341,6000
16	216,00	UNI	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medindo aproximadamente 70x90cm; 100% em algodão; cores: verde ou branca.	_____	32,3200	6.981,1200
17	216,00	UN	Travesseiro infantil de aproximadamente 32x22x3cm - 100% algodão (enchimento c/ espuma de poliuretano)	_____	17,9700	3.881,5200

Total Máximo do Lote:



6.362,7200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

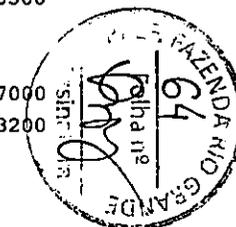
Nr.: 1017/2021 - PE

Processo Administrativo: 208/2021
Data do Processo Adm.: 12/11/2021
Processo de Licitação: 208/2021
Data do Processo: 12/11/2021

Folha: 3/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 3						
18	72,00	PAR	Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 0 a 03 meses (cores: verde e branco).	_____	7,4200	534,2400
19	216,00	PAR	Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 03 a 06 meses (cores: verde e branco).	_____	7,4700	1.613,5200
20	72,00	UNI	Macacão de malha 100% algodão, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 0 a 03 meses; cor verde, amarelo ou vermelho.	_____	39,9700	2.877,8400
21	216,00	UNI	Macacão em tecido atoalhado 80% algodão e 20% poliéster, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 03 a 06 meses - cor verde, amarelo ou vermelho.	_____	40,2200	8.687,5200
22	72,00	Conj.	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado) . Tamanho 0 a 03 meses de idade - cor verde, amarelo ou vermelho.	_____	33,6200	2.420,6400
23	216,00	Conj.	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado) . Tamanho 03 a 06 meses de idade - cor verde, amarelo ou vermelho.	_____	34,5000	7.452,0000
24	72,00	UNI	Fronhas para berço de bebê, sem bordado em malha 100% algodão na cor branca. Tamanho: aproximadamente 40cm de altura e 30 cm de largura. Modelo: envelope.	_____	17,1000	1.231,2000
25	72,00	UNI	Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo aproximadamente 0,90x1,10m; 100% em poliéster; cores: verde ou café com leite.	_____	77,3500	5.569,2000
26	216,00	UNI	Fralda medindo 60x60 cm, 100% algodão.	_____	6,7000	1.447,2000
27	72,00	UNI	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medindo aproximadamente 70x90cm; 100% em algodão; cores: verde ou branca.	_____	32,3200	2.327,0400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1017/2021 - PE

Processo Administrativo: 208/2021
Data do Processo Adm.: 12/11/2021
Processo de Licitação: 208/2021
Data do Processo: 12/11/2021

Folha: 4/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
28	72,00	UN	Travesseiro infantil de aproximadamente 32x22x3cm - 100% algodão (enchimento c/ espuma de poliuretano)		17,9700	1.293,8400
					Total Máximo do Lote:	35.454,2400
					(Valores expressos em Reais R\$)	Total Máximo Geral: 176.371,2000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021

PROTOCOLO Nº. 56295/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2021

**COMPLEMENTO AO ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 – que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Lote 01 : Higiene e Limpeza

ESPECIFICAÇÃO DO KIT			UNID	QTDE
Kit bebê, higiene e limpeza; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 02 (duas) unidades de sabonete infantil; 01 (um) frasco de xampu infantil; 01 (uma) unidade de pomada para assadura; 01 (uma) embalagem de lenços umedecidos; 01 (uma) mamadeira e 01 (uma) banheira.			Kit	288
ESPECIFICAÇÃO POR ITEM				
ITEM	UND.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO	
1	un	576	Sabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente, com aloe vera e camomila, peso 90grs.	
2	frasco	288	Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro especial, água purificada, fragrancia suave, glicerina e corante FD&C.	
3	un	288	Tubo de pomada para assadura composto por óxido de zinco, ácido bórico, vitaminas A e D, tubo com 45g.	
4	un	288	Lenço umedecido, sem álcool, pH fisiológico - embalagem com 70 unidades.	
5	un	288	Mamadeira – capacidade mínima 240ml, cores variadas, atóxica, com frasco e capuz em policarbonato - tampa e disco em polipropileno, bico de silicone transparente, ortodôntico, inodoro, insípido, Atóxico.	
6	un	288	Banheira infantil – Capacidade mínima de 22 litros, material plástico resistente, livre de BPA, com espaço para sabonete, na cor branca transparente.	

Lote 2: Vestuário, Cama e Banho

ESPECIFICAÇÃO DO KIT			UNID	QTDE
Kit bebê, vestuário; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 01 (um) par de meia, tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) pares de meias, tamanho de 3 a 6 meses			Kit	288



de idade; 01 (um) macacão, tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) macacões, tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (um) conjunto de calça/blusa (pagão), tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) conjuntos de calça/blusa (pagão), tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (uma) fronha; 01 (um) cobertor infantil; 03 (três) unidades de fraldas; 01 (uma) toalha de banho e 01 (um) travesseiro.

ESPECIFICAÇÃO POR ITEM

ITEM	UND.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
7	par	288	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde e branco.
8	par	864	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde e branco.
9	un	288	Macacão de malha 100% algodão, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho, tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.
10	un	864	Macacão em tecido atoalhado 80% algodão e 20% poliéster, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.
11	cj	288	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.
12	cj	864	Conjuntos Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.
13	un	288	Fronha para berço de bebê, sem bordado em malha 100% algodão na cor branca. Tamanho: aproximadamente 40 cm de altura e 30 cm de largura. Modelo: envelope.
14	un	288	Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo aproximadamente 0,90x1,10m; 100% em poliéster; cores: verde ou café com leite.
15	un	864	Fraldas medindo 60x60 cm; 100% em algodão.
16	un	288	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medindo aproximadamente 70x90cm; 100% em algodão; cores: verde ou branca.
17	un	288	Travesseiro infantil medindo aproximadamente 32x22x3cm; 100% em algodão; enchimento com espuma de poliuretano.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de fornecimento eventual dos produtos, para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo, as necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidades temporária e riscos sociais, para garantir direitos a cidadania.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O período de Garantia Técnica deve ser de acordo com o prazo de validade e normas específicas, e de no mínimo, **03 (três) meses** para todos os seus componentes.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

5.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostras dos itens em que for classificada em primeiro lugar, em até 10 (dez) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 128/2013. (ou outra comissão específica)

5.1.1. **Serão avaliados** se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência, **especificamente os itens do Lote 02**, descritos no Anexo I deste, e deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada item.

5.2. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

5.3. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras/Laudos.

5.3.1. O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

5.4. Caso a Amostra/Laudo seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras/Laudos, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

5.5. Após a aprovação das Amostras/Laudos será declarado o vencedor.

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por: Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580, como Fiscal de Execução e Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999, como Fiscal de Gestão, às quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os produtos deverão ser entregues, devidamente embalados, em sacos plásticos, separados por kits;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado por: **Clovis Panizzi** - Técnico Administrativo

Fiscalização: **Carlos Henrique da Cruz** - Fiscal de Execução

Rita de Cássia de Sá Ribas - Fiscal de Gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO Nº. 56295/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Objeto: Registro de Preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

A empresa _____ com sede na cidade de _____,
Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)						

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (____) _____

Fax n.º: (____) _____

Telefone Celular n.º: (____) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO Nº. 56295/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO Nº. 56295/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2021

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Pregoeira da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO Nº. 56295/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de
parentes na Administração Municipal**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

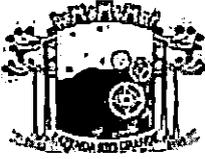
A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO Nº. 56295/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2021

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto: **Registro de Preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021**.
3. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, neste município, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
 - 3.1. Os itens serão recebidos por funcionário responsável do local indicado.
 - 3.2. A validade dos produtos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 03 (três) meses.
4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços bem como a verificação do atendimento às especificações será exercida pelos servidores **Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580, e Fiscal de Gestão Rita de Cássia de Sá Ribas**.
 - 4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.
 - 4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.
 - 4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.

5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data



próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte
342	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934
353	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934
447	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726
474	17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.32	1000
492	17.04 08.244.0011 2.095.3.3.90.32	1000
493	17.04 08.244.0011 2.096.3.3.90.32	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens dos lotes nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

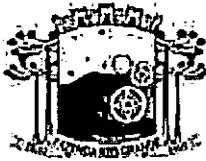
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2021
PROTOCOLO Nº. 56295/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41516/2021

ANEXO I
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Pregoeira da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 806/2021

Processo nº 56295/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Análise do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preço

Tenciona o Pregoeiro a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, que tem como objeto a "aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal nº 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais como direito garantido, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Da análise tão somente da minuta do edital e do contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o Decreto nº 4906/2019, artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021
PROTOCOLO Nº. 56295/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM LOTE EM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **02 de Dezembro de 2021 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Benefícios Eventuais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte
342	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934
353	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934
447	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726
474	17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.32	1000
492	17.04 08.244.0011 2.095.3.3.90.32	1000
493	17.04 08.244.0011 2.096.3.3.90.32	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **EXCLUSIVOS MPE's: Lote 01:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. **AMPLA CONCORRÊNCIA: Lote 02:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.3. **EXCLUSIVOS MPE's: Lote 03:** em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o Item 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.9. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.11. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021**".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do lote - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item do lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2.1. Do comparativo dos lotes do Anexo I com os Grupos do ComprasNet:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



O lote 1 corresponde ao Grupo 1

O lote 2 corresponde ao Grupo 2

O lote 3 corresponde ao Grupo 3

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item no lote, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).



11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar para cada lote, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada **OBRIGATORIAMENTE**, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.1.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item do lote;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.1.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.1.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.1.4. Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA AMOSTRA:

16.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostras dos itens em que for classificada em primeiro lugar, em até 10 (dez) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 194/2021.

16.1.1. Serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência, especificamente dos lotes 02 e 03, descrito no Anexo I deste, e deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada item.

16.2. As amostras deverão ser no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

16.2.1. Caso o licitante seja classificado em primeiro lugar para a cota Reservada e para a cota Principal, o mesmo poderá apresentar amostra somente para a cota Principal.

16.3. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras.

16.3.1. O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

16.4. Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

16.4.1. As amostras de marcas, caso houver, que já tenham sido reprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, neste mesmo procedimento licitatório, serão igualmente reprovadas, sendo desclassificadas as licitantes que apresentaram a mesma marca para o item, convocando-se o próximo licitante, até que se obtenham amostras aprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras.

16.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de análise das amostras.

16.6. O resultado da análise das Amostras será publicado no órgão Oficial do Município e os laudos de análise das amostras serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município na internet. A partir do dia seguinte à última publicidade, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para o exercício do direito de eventual impugnação (Acórdão 4243/16 0 Pleno TCE/PR).

16.6.1. As impugnações serão analisadas e respondidas pela Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 194/2021, com decisão final do(a) Pregoeiro(a). Da decisão será dada publicidade da mesma forma prevista no item anterior.

16.7 A convocação dos classificados remanescentes para apresentação das Amostras na forma do item 16.4 poderá ser feita pelo *chat* do Comprasnet e por *e-mail*, com dia e horário, não necessitando de confirmação do recebimento.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



17.2.2. Apresentar **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, neste município, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

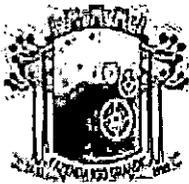
18.1.1. Os itens serão recebidos por funcionário responsável do local indicado.

18.1.2. A validade dos produtos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 03 (três) meses.

18.2. A fiscalização da ATA de Registro de Preços bem como a verificação do atendimento às especificações será exercida servidores Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580 e Fiscal de Gestão Rita de Cássia de Sá Ribas.

18.2.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

18.2.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá



suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

18.2.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

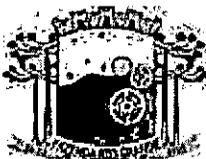
18.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.3.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

18.3.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18.3.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

18.4. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias **contados da emissão da nota fiscal/fatura**, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1 Não será exigida a prestação de garantia para o objeto do presente PREGÃO.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerada cancelada, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA de Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA de Registro de Preços.



21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua ATA de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da ATA de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua ATA de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A ATA de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

23.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato/ata, independentemente de transcrição.

23.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo(a) PREGOEIRO(A), com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV - Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo)

ANEXO VI - Minuta de ATA de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 16 de novembro de 2021.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Compras e Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 94/2021 - PE

Processo Administrativo: 208/2021
Data do Processo Adm.: 12/11/2021
Processo de Licitação: 208/2021
Data do Processo: 12/11/2021

Folha: 1/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<u>Lote: 1</u>						
1	576,00	UNI	Sabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente, com aloe vera e camomila, peso 90grs. hidratante, testado dermatologicamente	_____	5,1300	2.954,8800
2	288,00	Frasco	Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro especial, água purificada, fragrancia suave, glicerina e corante FD&C.	_____	17,4000	5.011,2000
3	288,00	UNI	TUBO DE POMADA PARA ASSADURA COMPOSTO POR: ÓXIDO DE ZINCO, ÁCIDO BÓRICO, VITAMINAS AE D. TUBO COM 45G	_____	13,6300	3.925,4400
4	288,00	UNI	Lenço umedecido - s/ álcool, PH fisiológico- embalagem c/ 70 unidades.	_____	6,5000	1.872,0000
5	288,00	UNI	Mamadeira, capacidade 240 ml, cores variada, atóxica, com frasco e capuz em policarbonato, tampa e disco em polietileno, bico de silicone transparente, ortodôntico, inodoro, insípido, Atóxico.	_____	26,2200	7.551,3600
6	288,00	UNI	Banheira infantil-capacidade mínima de 22 litros, material plástico resistente, livre de BPA, com esboço para sabonete, na cor branca transparente.	_____	45,9700	13.239,3600
					Total Máximo do Lote:	94.554,2400
<u>Lote: 2</u>						
7	216,00	PAR	Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 0 a 03 meses (cores: verde e branco).	_____	7,4200	1.602,7200
8	648,00	PAR	Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20%	_____	7,4700	4.840,5600



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 94/2021 - PE

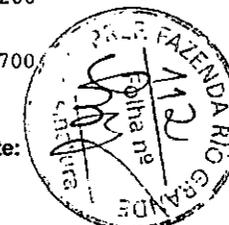
Processo Administrativo: 208/2021
Data do Processo Adm.: 12/11/2021
Processo de Licitação: 208/2021
Data do Processo: 12/11/2021

Folha: 2/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
9	216,00	UNI	poliéster) tamanho: 03 a 06 meses (cores: verde e branco). Macacão de malha 100% algodão, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 0 a 03 meses; cor verde, amarelo ou vermelho.	_____	39,9700	8.633,5200
10	648,00	UNI	Macacão em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 03 a 06 meses - cor verde, amarelo ou vermelho.	_____	40,2200	26.062,5600
11	216,00	Conj.	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 0 a 03 meses de idade - cor verde, amarelo ou vermelho.	_____	33,6200	7.261,9200
12	648,00	Conj.	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 03 a 06 meses de idade - cor verde, amarelo ou vermelho.	_____	34,5000	22.356,0000
13	216,00	UNI	Fronhas para berço de bebê, sem bordado em malha 100% algodão na cor branca. Tamanho: aproximadamente 40cm de altura e 30 cm de largura. Modelo: envelope.	_____	17,1000	3.693,6000
14	216,00	UNI	Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo aproximadamente 0,90x1,10m; 100% em poliéster; cores: verde ou café com leite.	_____	77,3500	16.707,6000
15	648,00	UNI	Fralda medindo 60x60 cm, 100% algodão.	_____	6,7000	4.341,6000
16	216,00	UNI	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medindo aproximadamente 70x90cm; 100% em algodão; cores: verde ou branca.	_____	32,3200	6.981,1200
17	216,00	UN	Travesseiro infantil de aproximadamente 32x22x3cm - 100% algodão (enchimento c/ espuma de poliuretano)	_____	17,9700	3.881,5200

Total Máximo do Lote: 106.362,7200



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

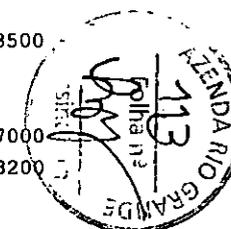
Nr.: 94/2021 - PE

Processo Administrativo: 208/2021
Data do Processo Adm.: 12/11/2021
Processo de Licitação: 208/2021
Data do Processo: 12/11/2021

Folha: 3/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unif. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 3						
18	72,00	PAR	Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 0 a 03 meses (cores: verde e branco).	_____	7,4200	534,2400
19	216,00	PAR	Par de meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 03 a 06 meses (cores: verde e branco).	_____	7,4700	1.613,5200
20	72,00	UNI	Macacão de malha 100% algodão, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 0 a 03 meses; cor verde, amarelo ou vermelho.	_____	39,9700	2.877,8400
21	216,00	UNI	Macacão em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 03 a 06 meses - cor verde, amarelo ou vermelho.	_____	40,2200	8.687,5200
22	72,00	Conj.	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 0 a 03 meses de idade - cor verde, amarelo ou vermelho.	_____	33,6200	2.420,6400
23	216,00	Conj.	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 03 a 06 meses de idade - cor verde, amarelo ou vermelho.	_____	34,5000	7.452,0000
24	72,00	UNI	Fronhas para berço de bebê, sem bordado em malha 100% algodão na cor branca. Tamanho: aproximadamente 40cm de altura e 30 cm de largura. Modelo: envelope.	_____	17,1000	1.231,2000
25	72,00	UNI	Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo aproximadamente 0,90x1,10m; 100% em poliéster; cores: verde ou café com leite.	_____	77,3500	5.569,2000
26	216,00	UNI	Fralda medindo 60x60 cm, 100% algodão.	_____	6,7000	1.447,2000
27	72,00	UNI	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medindo aproximadamente 70x90cm; 100% em algodão; cores: verde ou branca.	_____	32,3200	2.327,0400



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

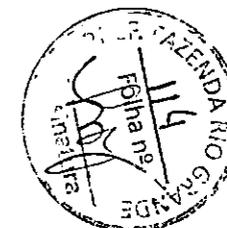
Nr.: 94/2021 - PE

Processo Administrativo: 208/2021
Data do Processo Adm.: 12/11/2021
Processo de Licitação: 208/2021
Data do Processo: 12/11/2021

Folha: 4/4

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
28	72,00	UN	Travesseiro infantil de aproximadamente 32x22x3cm - 100% algodão (enchimento c/ espuma de poliuretano)		17,9700	1.293,8400
Total Máximo do Lote:						35.454,2400
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	176.371,2000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021

PROTOCOLO Nº. 56295/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2021

**COMPLEMENTO AO ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário para bebê, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 – que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais como direito garantido, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Lote 01 : Higiene e Limpeza

ESPECIFICAÇÃO DO KIT				UNID	QTDE
Kit bebê, higiene e limpeza; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 02 (duas) unidades de sabonete infantil; 01 (um) frasco de xampu infantil; 01 (uma) unidade de pomada para assadura; 01 (uma) embalagem de lenços umedecidos; 01 (uma) mamadeira e 01 (uma) banheira.				Kit	288
ESPECIFICAÇÃO POR ITEM					
ITEM	UND.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO		
1	un	576	Sabonete infantil com hidratante, testado dermatologicamente, com aloe vera e camomila, peso 90grs.		
2	frasco	288	Xampu infantil, frasco de 200ml composto por álcool neutro especial, água purificada, fragrancia suave, glicerina e corante FD&C.		
3	un	288	Tubo de pomada para assadura composto por óxido de zinco, ácido bórico, vitaminas A e D, tubo com 45g.		
4	un	288	Lenço umedecido, sem álcool, pH fisiológico - embalagem com 70 unidades.		
5	un	288	Mamadeira – capacidade mínima 240ml, cores variadas, atóxica, com frasco e capuz em policarbonato - tampa e disco em polipropileno, bico de silicone transparente, ortodôntico, inodoro, insípido, Atóxico.		
6	un	288	Banheira infantil – Capacidade mínima de 22 litros, material plástico resistente, livre de BPA, com espaço para sabonete, na cor branca transparente.		

Lote 2: Vestuário, Cama e Banho

ESPECIFICAÇÃO DO KIT				UNID	QTDE
Kit bebê, vestuário; cada kit deverá ser entregue em embalagem plástica resistente, contendo os seguintes itens: 01 (um) par de meia, tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) pares de meias, tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (um) macacão, tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três)				Kit	288



macacões, tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (um) conjunto de calça/blusa (pagão), tamanho de 0 a 3 meses de idade; 03 (três) conjuntos de calça/blusa (pagão), tamanho de 3 a 6 meses de idade; 01 (uma) fronha; 01 (um) cobertor infantil; 03 (três) unidades de fraldas; 01 (uma) toalha de banho e 01 (um) travesseiro.

ESPECIFICAÇÃO POR ITEM

ITEM	UND.	QTE.	ESPECIFICAÇÃO
7	par	288	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde e branco.
8	par	864	Par de Meia (aproximadamente 50% algodão, 25% poliamida e 20% poliéster) tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde e branco.
9	un	288	Macacão de malha 100% algodão, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho, tamanho: 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.
10	un	864	Macacão em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster, macio, com abotoamento em botões de pressão (em metal) inclusive nas entre-pernas, com correta distribuição de todo o abotoamento, manga comprida, gola, punho com ribana e pezinho. Tamanho: 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.
11	cj	288	Conjunto Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 0 a 03 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.
12	cj	864	Conjuntos Calça/blusa (pagão), aproximadamente 100% algodão (canelado). Tamanho 03 a 06 meses de idade; cores: verde, amarelo ou vermelho.
13	un	288	Fronha para berço de bebê, sem bordado em malha 100% algodão na cor branca. Tamanho: aproximadamente 40 cm de altura e 30 cm de largura. Modelo: envelope.
14	un	288	Cobertor infantil; pelo alto; felpudo; antialérgico; medindo aproximadamente 0,90x1,10m; 100% em poliéster; cores: verde ou café com leite.
15	un	864	Fraldas medindo 60x60 cm; 100% em algodão.
16	un	288	Toalha de banho infantil c/ capuz; pelo alto; felpuda; medindo aproximadamente 70x90cm; 100% em algodão; cores: verde ou branca.
17	un	288	Travesseiro infantil medindo aproximadamente 32x22x3cm; 100% em algodão; enchimento com espuma de poliuretano.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a aquisição em razão da necessidade de fornecimento eventual dos produtos, para atender famílias e indivíduos com acesso precário ou nulo, as necessidades humanas básicas, advindas de situações de vulnerabilidades temporária e riscos sociais, para garantir direitos a cidadania.



4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Não será exigida a prestação de garantia para o objeto.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

5.1. Para assegurar a qualidade dos produtos entregues, a(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) apresentar amostras dos itens em que for classificada em primeiro lugar, em até 10 (dez) dias úteis após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, nomeados pela portaria nº 128/2013. (ou outra comissão específica)

5.1.1. Serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado em edital, bem como no presente Termo de Referência, **especificamente os itens do Lote 02**, descritos no Anexo I deste, e deverá ser apresentada 01 (uma) amostra de cada item.

5.2. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

5.3. Será comunicado na sessão o dia e horário que será realizada a análise das Amostras/Laudos.

5.3.1. O método de análise será a observação e as licitantes poderão estar presentes durante o processo de análise.

5.4. Caso a Amostra/Laudo seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras/Laudos, a partir do envio do comunicado por email ou da própria sessão se presente, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pela Comissão de Avaliação de Amostras.

5.5. Após a aprovação das Amostras/Laudos será declarado o vencedor.

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

6.2. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central, sito à Rua Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, após homologação do registro de preço e emissão da nota de empenho.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



8.1. A fiscalização da contratação será exercida por: Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580, como Fiscal de Execução e Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999, como Fiscal de Gestão, às quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os produtos deverão ser entregues, devidamente embalados, em sacos plásticos, separados por kits;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado por: Clovis Panizzi - Técnico Administrativo

Fiscalização: Carlos Henrique da Cruz - Fiscal de Execução

Rita de Cássia de Sá Ribas - Fiscal de Gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021
PROTOCOLO Nº. 56295/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Objeto: Registro de Preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)						

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a ATA Registro de Preços, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021
PROTOCOLO Nº. 56295/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021
PROTOCOLO Nº. 56295/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2021

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Pregoeira da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021
PROTOCOLO Nº. 56295/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de
parentes na Administração Municipal**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021
PROTOCOLO Nº. 56295/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 208/2021

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXX/2021

1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021**, foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto: **Registro de Preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social.**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021**.

3. A contratada deverá efetuar a entrega diretamente no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações, neste município, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.1. Os itens serão recebidos por funcionário responsável do local indicado.

3.2. A validade dos produtos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 03 (três) meses.

4. A fiscalização da ATA de Registro de Preços bem como a verificação do atendimento às especificações será exercida pelos servidores **Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580, e Fiscal de Gestão Rita de Cássia de Sá Ribas.**

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, a fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para a reposição.

4.3. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.
- 5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.
- 5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" desta Ata.
- 5.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.
6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).
7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.



7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado a apresentação de notas fiscais de períodos diversos (um de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço), ou na impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá justificá-la e a justificativa deve ser submetida à aceitação do Secretário Municipal.

7.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

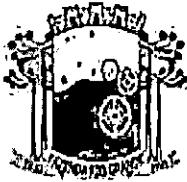
9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte
342	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934
353	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934
447	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726
474	17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.32	1000
492	17.04 08.244.0011 2.095.3.3.90.32	1000
493	17.04 08.244.0011 2.096.3.3.90.32	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens dos lotes nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021
PROTÓCOLO Nº. 56295/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41516/2021

ANEXO I
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Pregoeira da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00094/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Embalagem produto - farmacêutico / veterinário / cosmético / perfumaria / alimentar

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 576

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 2.954,88

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (576)

Grupo: G1

Embalagem produto - farmacêutico / veterinário / cosmético / perfumaria / alimentar

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 288

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 5.011,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (288)

Grupo: G1

3 - Embalagem produto - farmacêutico / veterinário / cosmético / perfumaria / alimentar

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 288

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 3.925,44

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (288)

Grupo: G1

4 - Embalagem Produto - Farmacêutico / Veterinário / Cosmético / Perfumaria / Alimentar

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 288

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 1.872,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (288)

Grupo: G1

5 - Embalagem Produto - Farmacêutico / Veterinário / Cosmético / Perfumaria / Alimentar

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 288

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

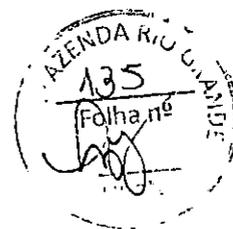
Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 7.551,36

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (288)

Grupo: G1

**6 - Banhela**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 288

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 13.239,36

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (288)

Grupo: G1

7 - Traje usual infantil

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 18.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 216

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.602,72

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (216)

Grupo: G2

8 - Traje usual infantil

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 19.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 648

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 4.840,56

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (648)

Grupo: G2

9 - Traje usual infantil

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 20.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 216

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 8.633,52

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (216)

Grupo: G2

10 - Traje usual infantil

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 21.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 648

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 26.062,56

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (648)

Grupo: G2

**11 - Traje usual infantil**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 22.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 216

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 7.261,92

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (216)

Grupo: G2

12 - Traje usual infantil

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 23.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 648

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 22.356,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (648)

Grupo: G2

13 - Fronha

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 24.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 216

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 3.693,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (216)

Grupo: G2

14 - Traje usual infantil

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 25.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 216

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 16.707,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (216)

Grupo: G2

15 - Traje usual infantil

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 26.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 648

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 4.341,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (648)

Grupo: G2

**16 - Traje usual infantil**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 27.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 216

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 6.981,12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (216)

Grupo: G2

17 - Travesselo

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 28.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 216

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.881,52

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (216)

Grupo: G2

18 - Traje usual infantil

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 7.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 72

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 534,24

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (72)

Grupo: G3

19 - Traje usual infantil

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 8.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 216

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.613,52

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (216)

Grupo: G3

20 - Traje usual infantil

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 9.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 72

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

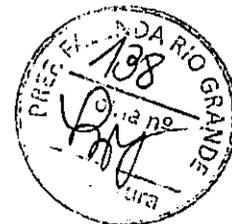
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.877,84

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (72)

Grupo: G3

**21 - Traje usual infantil**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 10.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 216

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 8.687,52

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (216)

Grupo: G3

22 - Traje usual infantil

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 11.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 72

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.420,64

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (72)

Grupo: G3

23 - Traje usual infantil

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 12.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 216

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 7.452,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (216)

Grupo: G3

24 - Fronha

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 13.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 72

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.231,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (72)

Grupo: G3

25 - Traje usual infantil

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item N° 14.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 72

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 5.569,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (72)

Grupo: G3

**26 - Traje usual infantil**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item N° 15.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 216

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.447,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (216)

Grupo: G3

27 - Traje usual infantil

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item N° 16.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 72

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 2.327,04

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (72)

Grupo: G3

28 - Travesselo

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO NO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item N° 17.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 72

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.293,84

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (72)

Grupo: G3

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Embalagem produto - farmacêutico / veterinário / cosmético / perfumaria / alimentar	576	UNIDADE
2	Embalagem produto - farmacêutico / veterinário / cosmético / perfumaria / alimentar	288	UNIDADE
3	Embalagem produto - farmacêutico / veterinário / cosmético / perfumaria / alimentar	288	UNIDADE
4	Embalagem Produto - Farmacêutico / Veterinário / Cosmético / Perfumaria / Alimentar	288	UNIDADE
5	Embalagem Produto - Farmacêutico / Veterinário / Cosmético / Perfumaria / Alimentar	288	UNIDADE
6	Banheira	288	Unidade

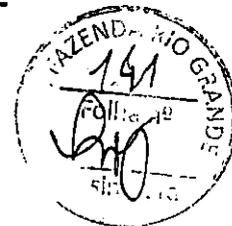
Grupo 2 - Tipo III - Participação Aberta, vinculado ao Grupo Nº 3

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
7	Traje usual infantil	216	Unidade
8	Traje usual infantil	648	Unidade
9	Traje usual infantil	216	Unidade
10	Traje usual infantil	648	Unidade
11	Traje usual infantil	216	Unidade
12	Traje usual infantil	648	Unidade
13	Fronha	216	Unidade
14	Traje usual infantil	216	Unidade
15	Traje usual infantil	648	Unidade
16	Traje usual infantil	216	Unidade
17	Travessão	216	Unidade



Grupo 3 - Tipo III - Participação Exclusiva, vinculado ao Grupo Nº 2

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
18	Traje usual infantil	72	Unidade
19	Traje usual infantil	216	Unidade
20	Traje usual infantil	72	Unidade
21	Traje usual infantil	216	Unidade
22	Traje usual infantil	72	Unidade
23	Traje usual infantil	216	Unidade
24	Fronha	72	Unidade
25	Traje usual infantil	72	Unidade
26	Traje usual infantil	216	Unidade
27	Traje usual infantil	72	Unidade
28	Travessão	72	Unidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021
PROTOCOLO 56295/2021
Processo Administrativo nº. 208/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 18/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/12/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Novembro de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº237/2021 de 17 de novembro de 2021

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

EDITAL Nº. 08/2021
REVOGA O ATO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO
HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL

De 17 de Novembro de 2021.

Súmula: Revoga o ato de Convocação Publicado no
Edital 08/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 5801/2021 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 08/17 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO,

Art.1º Revoga a Convocação para a progressão horizontal, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério da Fazenda Rio Grande, referente ao Edital de Convocação 08/2021.

Art.2º Os efeitos quanto a revogação do Edital 08/2021 mantêm - se até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Mauro Antônio Pedrosa
Presidente da CAF
Portaria 08/17

Catarina Inês Torres de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Decreto 5801/2021

Rua Tenente Sandoz Luz Kampa, 182, Bairro Iguaçu CEP: 83833-000 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3606-1139 Fax: (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

ERRATA

Errou-se quanto ao Edital de Convocação de Concurso de Concurso nº 001/2021-SMAS, em razão de sua primeira publicação no Diário Oficial nº 236/2021 de 18 de Novembro de 2021, haver constado erro material

Onde se lê:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2021-SMAB
COMODANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CNPJ: 85.422.085/0001-02;
SECRETARIA INTERESSADA: Associação Municipal De Assistência Social;
COMODATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE FAZENDA RIO GRANDE - APAE;
CNPJ: 40.188.258/0001-90;
OBJETO: Cessão e Uso de Comodato dos bens relacionados no Anexo I deste Termo, para utilização da COMODATÁRIA, exclusivamente para o atendimento aos usuários da referida entidade.
PROCESSO Nº: 00811/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021.
Comarca - EM 61

L4-441



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2021-SMAS
COMODANTE: Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande;
CNPJ: 85.422.085/0001-02;
SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal De Assistência Social;
COMODATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE FAZENDA RIO GRANDE - APAE;
CNPJ: 40.188.258/0001-90;
OBJETO: Cessão e Uso de Comodato dos bens relacionados no Anexo I deste Termo, para utilização da COMODATÁRIA, exclusivamente para o atendimento aos usuários da referida entidade.
PROCESSO Nº: 00811/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021.
Comarca - EM 61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2021
PROTOCOLO 57520/2021
Processo Administrativo nº. 207/2021

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Mochilas Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, previsto na Lei nº 638/2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 18/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/12/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Novembro de 2021.

Mayra Welf de Souza
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021
PROTOCOLO 56295/2021
Processo Administrativo nº. 208/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e berço para bebês, visando atender à Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 18/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/12/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Novembro de 2021.

Mayra Welf de Souza
Pregoeira Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA VIDRAÇARIA LINDE LTDA, CNPJ: 83.743.138/0006-12, torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para Ampliação para Fabricação de vidro plano e de segurança, lapidação e laminação de vidro, a ser implantada na Rua Osvaldo Hollinger, nº 160, Rio Negro/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO VIDRAÇARIA LINDE LTDA, CNPJ: 83.743.138/0006-12, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para ampliação para Fabricação de vidro plano e de segurança, lapidação e laminação de vidro, a ser implantada na Rua Osvaldo Hollinger, nº 160, Rio Negro/PR.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA PRÉVIA SETE LAGOAS TRANSPORTES LTDA CNPJ: nº 03.098.829/0006-06, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMA a Licença Prévia, para transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, situada à Rua Vereador Angelo Burballo, nº800, Barracão 02, Bairro Campo de Santana, Curitiba/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A Preserva Coleta, Importação e Exportação do Óleo e Gordura Vegetal LTDA - CNPJ 14.680.611/0001-32, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para atividades de coleta, transporte, reciclagem, armazenamento, comércio de óleos e gorduras animais e vegetais e re-refino de óleo usado, nº 257780, com validade até 15/11/2023, instalada na Rua João Vitorino, nº 19 - Mauá, Colombo/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA AUTOMATIZADA WORLD FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 36.322.704/0001-51 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para fabricação de máquinas e equipamentos a ser implantada na Rua Tubarão, nº 585, Bairro Borda do Campo, Município de São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.075-060.

CALTIM FERTILIZANTES LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, Licença de Instalação (Ampliação), para fabricação de adubos e fertilizantes, instalada na Rodovia dos Minerários, Km 26, s/nº, Rio Branco do Sul, PR.

LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 28.744.762/0001-11, situada na Rua General Mario Turinho, 1805, sala 1801, andar 18º, Campina da Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL, ADRIANE VARGAS DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10599798-5636/PR, inscrita no CPF nº 018.917.731-08 e ALEXANDRE ARRUDA ROKITA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4601173-5636/PR, inscrito no CPF nº 038.050.519-73, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 08/01/2019, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 17, Unidade B, da Quadra 11 do "Lancamento Jardim Brasil", localizado na Tr. Amilcar - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, nº 83.264-264, inscrita em matrícula nº 2020/011, inscrita no IAT nº 100.000.000, para ser devolvida, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 139/2021 - GMS - FUNDEPAR
PROTÓCOLO Nº 16.037.930-8, OBJETO: reformulação da ampliação do Centro Estadual de Educação Profissional Assis Brasil - CEEP, no município de Clevalândia. Convênio Federal nº 658.959/2009 - Programa Brasil Profissionalizado - FNDE/MEC, AUTORIZADO POR: Marcelo Pimentel Bueno - Diretor Presidente. DATA DE ABERTURA E LOCAL: 21 de dezembro de 2021, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no Auditório do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, situado à Rua dos Fundadores, 1323, esquina com Rua Reda, Central - 80.035-050 - Curitiba - Paraná. VALOR MÁXIMO: R\$ 7.812.127,18 (sete milhões, oitocentos e doze mil, cento e vinte e sete reais e doze centavos). RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: acessar o site do Consórcio Paraná no endereço: www.consortio-parana.org.br, e no link Consulta e Licitações: Consulta de Editais. Outra opção para retirada do Edital e dos Elementos Técnicos Instrutores será junto à Comissão Permanente de Licitação do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no endereço acima citado, fornecendo mídia eletrônica para gravação no horário das 13:00 às 17:00 horas. Informações: (41) 3250-8286 ou (41) 3250-8302. DATA: 16/11/2021. Comissão Permanente de Licitação

O.R.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 09.328.245/0001-47, situada na Rua Imácio Karpinski, nº 1212, sala 11, Guaruapuá - PR, CEP: 85.051-030, NOTIFICA POR EDITAL, ELINTON JOSE RASIOS, brasileiro, nascido em 25/08/1996, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.432.588-7 SESS/PR, inscrito no CPF/MF nº 100.387.839-32, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 25/08/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 14, da Quadra nº 21 do "Lancamento Bairro das Caravelas - O.R.B.", localizado na R. Miguel Lasso - Bairro das Caravelas, Guarapuá - PR, 83.031-170, matrícula nº 27.026 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUÁ/PR, inscrita em matrícula nº 2020/011, inscrita no IAT nº 100.000.000, para ser devolvida, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

O.R.B. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 09.328.245/0001-47, situada na Rua Imácio Karpinski, nº 1212, sala 11, Guaruapuá - PR, CEP: 85.051-030, NOTIFICA POR EDITAL, VINÍCIUS OLIVEIRA MIA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1903676-5636/PR, inscrito no CPF nº 058.818.328-44, casado com ANGÉLICA TEIXEIRA MIA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1024746-5636/PR, inscrita no CPF/MF nº 091.032.689-99, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 26/02/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 14, da Quadra nº 21 do "Lancamento Bairro das Caravelas - O.R.B.", localizado na R. Miguel Lasso - Bairro das Caravelas, Guarapuá - PR, 83.031-170, matrícula nº 27.026 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUÁ/PR, inscrita em matrícula nº 2020/011, inscrita no IAT nº 100.000.000, para ser devolvida, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

BAIRRO DAS CARAVELAS I SPE EIRELI, CNPJ nº 31.179.968/0001-49, situada na Rua General Mario Turinho, 1805, sala 1801, andar 18º, Campina da Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL, STEFANIEZEN INCORPORADORA LTDA Sociedade limitada, inscrita no CNPJ nº 35.574.872/0001-41, representada por seus representantes legais, PAULO FERNANDO STEFANIEZEN, brasileiro, advogado, portador do RG nº 5.102.254-5636/PR, inscrito no CPF/MF nº 620.529-29-22, e LUCIANO STEFANIEZEN, brasileiro, advogado, portador do RG nº 7.804.718-5636/PR, inscrito no CPF/MF nº 624.644-83/00, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 24/05/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 14, da Quadra nº 21 do "Lancamento Bairro das Caravelas - SPE I", localizado na R. Miguel Lasso - Bairro das Caravelas, Guarapuá - PR, 83.031-170, matrícula nº 27.026 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUÁ/PR, inscrita em matrícula nº 2020/011, inscrita no IAT nº 100.000.000, para ser devolvida, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

Sistema (Reg 2021)
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.041/2021 - ENTIDADE: SENAI-PR
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAGEM E QUALIFICAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE E QUÍMICA
DATA DE ABERTURA: 26 de novembro de 2021 às 09:00MIN.
LINK PARA ACESSO: <http://bit.ly/2p2fepm>

**CARTÃO DE SANTA FELICIDADE IRIO DAS CHAGAS LIMA - OFICIAL
Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone (41) 3372-1671
- CEP 82020-000 - CURITIBA - PARANÁ**

EDITAL DE PROCLAMAS
Faço saber que pretendo se casar:
1 - OSCAR LUIZ DOMINGUES com STEFANY CAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES
2 - HENRIQUE BERNARDES DOS SANTOS com AMANDA VIDAL DOS SANTOS
3 - BRUNO CASTILHO com KATHERINE PRESTES FERREIRA
4 - MAURICIO VAZ DA SILVA com INGIANARA TAVARES
5 - FELIPE CAMPESTRINI MELO com ANIANY CRISTINA CANOVA
6 - ANDRÉ FRANCISCO SALERA com ARA PAULA MARTINS
7 - EDUARDO TAVARES DE OLIVEIRA com CÂMILA VICENTINI
8 - RAFAEL SBRSSIA com FERNANDA TALITA FIDÉNCIO SOUTO
9 - PAULO HENRIQUE MOLA com PATRICIA SINOS DE LIMA
10 - GUILHERME FRAZÃO DOS SANTOS com HELLEN DOS SANTOS
11 - LUIZ CLAUDIO MOURA com KELLY REGINA GONCALVES
12 - JULIO HENRIQUE APOLINARIO com LUISA THIEMY FUZUIVARA
13 - JOSUELI DA SILVA com DIRCELIA ANDRADE FELIPE

Se algum esboçar de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.
Curitiba, 17 de novembro de 2021.
IRIO DA CHAGAS LIMA
Oficial

FAZENDA DO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA DO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2021
Processo Administrativo nº. 207/2021 / Protocolo nº 25/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Mochilas Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, previsto na Lei nº 689/2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/11/2021 às 09:00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas em 22/11/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2021.
Mayra Wolf de Souza
Projeira Municipal

FAZENDA DO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA DO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021
Processo Administrativo nº. 208/2021 / Protocolo nº 25/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando atender a Lei Municipal nº 071 de 08/07/2013 que dispõe sobre a concessão do Benefício Eventual, em atendimento à solicitação da Secretaria de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 18/11/2021 às 09:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas em 22/11/2021 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 17 de novembro de 2021.
Mayra Wolf de Souza - Projeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
RETIFICAÇÃO DO ANO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021
No Aviso de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1495/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de uma parcela de equipamentos de manutenção, materiais de higiene, limpeza, desinfestação e outros, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) da União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; publicado no jornal "Diário Indústria & Comércio" no dia 17/11/2021 - Edição 10914 - informações seguinte ratificação para fins de correção quanto ao número de lotes no item 02, onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.172/2021. LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1495/2021. As demais condições do presente edital permanecem as mesmas.
União da Vitória, 17 de novembro de 2021
Bachir Abbas - Prefeito

EDITAL DE AGENCIAMENTO POR INICIATIVA PARTICULAR PARA ROBERTO MARXOQUE, Leitor Público Oficial devidamente habilitado na JUCEPAR sob o nº 276143, autorizado pelo Sr. MARCOS BLANCO, Juiz Titular do 1º Vara do Trabalho de ARARUAMA/PR, FAZ SABER, a todos aqueles que apresentarem a EDITAL, virem ou não tomarem conhecimento, que foram designados a participar particular e autorizados a receber propostas para o seguinte objeto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1495/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de uma parcela de equipamentos de manutenção, materiais de higiene, limpeza, desinfestação e outros, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) da União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos; publicado no jornal "Diário Indústria & Comércio" no dia 17/11/2021 - Edição 10914 - informações seguinte ratificação para fins de correção quanto ao número de lotes no item 02, onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.172/2021. LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1495/2021. As demais condições do presente edital permanecem as mesmas.

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39, Rua Manoel Ribas, nº 6031, Curitiba - PR, CEP: 82020-000
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2020
Tomada de Preços nº 03/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Biblioteca Municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Tomada de Preços nº 03/2020.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO Contrato firmado entre as partes até nos termos da cláusula quarta, combinado ao art. 57,§1º, III, da Lei nº 8.666/93; bem como com base na Resolução nº 001/2021 - SEDU.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADO: CONSTRUTORA OCV, CNPJ sob nº 28.626.075/0001-08.
PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO por 169 (cento e sessenta e nove) dias, a partir de 23/10/2021 a 10/04/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal Lorenzo Bernardo Tolardo, exarada no processo administrativo nº. 1333/2021, com parecer jurídico 330/2021 e com amparo legal no art. 57,§1º, I e III, da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2021.

LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 28.744.762/0001-11, situada na Rua General Mario Turinho, 1805, sala 1801, andar 18º, Campina da Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, NOTIFICA POR EDITAL, MARCIO JOSE DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 79524196-5636/PR, inscrito no CPF nº 038.118.139-19, atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 07/01/2021, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 10, Unidade C, da Quadra 11 do "Lancamento Jardim Brasil", localizado na Tr. Amilcar - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83.264-264, inscrita em matrícula nº 2020/011, inscrita no IAT nº 100.000.000, para ser devolvida, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 189/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2021
O Município de Palmeira, através de sua Projeira Oficial, torna público que às 09:30h, do dia 18/11/2021 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de demandas de equipamentos eletroeletrônicos e mobiliário em geral visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.comprasnet.gov.br. Acesso Identificado no link - "BLL Compra".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal de Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.transparencia.org.br, através do Acesso Público do Município pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.transparencia.org.br>) e IOS (<https://apps.apple.com/br/app/transparencia/id1526553113>). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3908-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
17 de novembro de 2021 - Lailiane Costa - Projeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 189/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2021
O Município de Palmeira, através de sua Projeira Oficial, torna público que às 09:30h, do dia 18/11/2021 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de demandas de equipamentos eletroeletrônicos e mobiliário em geral visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.comprasnet.gov.br. Acesso Identificado no link - "BLL Compra".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal de Transparência do Município pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.transparencia.org.br>) e IOS (<https://apps.apple.com/br/app/transparencia/id1526553113>). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3908-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
17 de novembro de 2021 - Lailiane Costa - Projeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 189/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2021
O Município de Palmeira, através de sua Projeira Oficial, torna público que às 09:30h, do dia 18/11/2021 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de demandas de equipamentos eletroeletrônicos e mobiliário em geral visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.comprasnet.gov.br. Acesso Identificado no link - "BLL Compra".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal de Transparência do Município pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.transparencia.org.br>) e IOS (<https://apps.apple.com/br/app/transparencia/id1526553113>). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3908-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
17 de novembro de 2021 - Lailiane Costa - Projeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 189/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2021
O Município de Palmeira, através de sua Projeira Oficial, torna público que às 09:30h, do dia 18/11/2021 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de demandas de equipamentos eletroeletrônicos e mobiliário em geral visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.comprasnet.gov.br. Acesso Identificado no link - "BLL Compra".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal de Transparência do Município pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.transparencia.org.br>) e IOS (<https://apps.apple.com/br/app/transparencia/id1526553113>). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3908-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
17 de novembro de 2021 - Lailiane Costa - Projeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 189/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2021
O Município de Palmeira, através de sua Projeira Oficial, torna público que às 09:30h, do dia 18/11/2021 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de demandas de equipamentos eletroeletrônicos e mobiliário em geral visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.comprasnet.gov.br. Acesso Identificado no link - "BLL Compra".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal de Transparência do Município pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.transparencia.org.br>) e IOS (<https://apps.apple.com/br/app/transparencia/id1526553113>). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3908-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
17 de novembro de 2021 - Lailiane Costa - Projeira



Engenheiro Beltrão

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021
O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (RS)	PRAZO (DIAS)
AUTOMÓVEL SEDAN	01	96.796,67	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Oficial, Sr. Renato Siqueira Lima, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 35378100 - E-mail licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Manoel Ribas n.º 160, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, das 08 às 17 horas.
Engenheiro Beltrão, 17 de Novembro de 2021.

Renato Siqueira Lima
Pregoeiro Oficial

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
728303321

Documento emitido em 18/11/2021 08:44:47.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11057 | 18/11/2021 | PAG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
DE LICITAÇÕES
PÚBLICA Nº 021/2021
através do Presidente da Comissão Permanente que fará realizar, licitação na modalidade menor preço global, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de manutenção de Loteamento João Paulo II, no município de Foz de Iguaçu, especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e abertura dos envelopes será no dia 20 das 09 horas e 00 minutos, na Secretaria da Assistência Social de Foz de Iguaçu, situada à Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro.

Foz do Iguaçu/PR, 17 de novembro de 2021.
Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2021 – REPUBLICAÇÃO
O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para construção da Escola Municipal Cândido Portinari, localizada na Rua Gaspar, nº 540, Bairro Jardim Petrópolis, no município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 20 de dezembro de 2021, às 09 horas e 00 minutos, na Secretaria da Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu, situada à Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro.

Os Editais estão disponíveis no Portal da Transparência:
<http://www2.pmf.pr.gov.br/gi/p/portal/transparencia/licitacoes/vfml.licitacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmf.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmf.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu/PR, 17 de novembro de 2021.
Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRONICO Nº. 93/2021
Processo Administrativo nº. 207/2021 / Protocolo nº 57520/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Mochilas Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, previsto na Lei n.º 689/2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 18/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/12/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Novembro de 2021.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

161336/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 94/2021
Processo Administrativo nº. 208/2021 / Protocolo nº 56295/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 18/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/12/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Novembro de 2021.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

161338/2021

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA comunica que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico Nº 006/2021

OBJETO: Seleção de propostas para Registro de Preços para futura aquisição de materiais de expediente, copa e cozinha e higiene e limpeza para uso no Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 01 de dezembro de 2021, às 9h. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 906154. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (45) 2105-8280 ou pelo e-mail: licitacaofozhabita@gmail.com.

Foz do Iguaçu, 16 de novembro de 2021.
Elaine Ribeiro de Souza Anderle
Diretora Superintendente

161495/2021

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 245/2021
Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa para cessão de licença de uso para número limitado de usuários, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico de sistema informatizado de memorando on-line em ambiente WEB, para a Administração do Município de Guaira/PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 01/12/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h59min do dia 01/12/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min. do dia 01/12/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 246/2021
Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de peças, fornecimento e instalação de compressor, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, deste Município. LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 01 de dezembro de 2021.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bit.compras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira (PR), em 17 de novembro de 2021.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações
161440/2021

Ibaiti

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 70/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Mochilas para distribuição aos alunos das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil (CMEI) da rede pública pertencente ao Município de Ibaiti, com entrega em até 60 Dias, e



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 278/2021

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos tipo Furgão transformados em Ambulância, em atendimento ao Setor de Transporte Sanitário Eletivo da Secretária de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências constantes em Edital e seus Anexos. Sessão Pública: 3 de dezembro de 2021 às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.368.021,68. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Em 17 de novembro de 2021.
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO - SME - RECURSOS: DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO. EMISSÃO: 17 DE NOVEMBRO DE 2021. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30 DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE

2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31 DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
DISPUTA: 09H00 DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2021
VALOR MÁXIMO: R\$ 2.848.362,00.

TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 055/2021; OBJETO: contratação de empresa especializada em atividades de recreação infantil para realização dos festejos natalinos com 500 crianças dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; empresa contratada: Cristina Gervinski Manfroi 06783962997, inscrita no CNPJ sob o nº 31.952.424.0001-80, sediada na Rua Laranjeiras, nº 39, Sala, Loteamento Primavera II, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, E-mail: maninho_dv@hotmail.com e telefone (46) 99921-6749, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) responsável legal o(a) Sr(a). Cristina Gervinski Manfroi, CPF nº 067.839.629-97 e RG nº 103261015 SESP/PR, indicando como seu PREPOSTO o Sr. Wellington Clayto Manfroi, CPF 037.426.929-76, Fone (46) 99921-6749, e-mail: maninho_dv@hotmail.com; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 6 (seis) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 9.810,00 (nove mil, oitocentos e dez reais); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 16 de novembro de 2021. Luís Carlos Turatto Prefeito 16/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021

Processo Adm. nº. 208/2021 / Prot. nº 56295/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Registro de Preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento a solicitação da Secretária de Assistência Social", Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 18/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/12/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de Novembro de 2021.

MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2021
Repetição

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação do Sistema Integrado de Mobilidade de Foz do Iguaçu - SIM FOZ, com recursos Contrato Financiamento nº 0410532-8/2012 CIDADES-PRÓ TRANSPORTE/PAC II - CEF (Caixa Econômica Federal), dando continuidade à parte do sistema já instalado, incluindo fornecimento e instalação de materiais, equipamentos e softwares, e serviços de engenharia e operação, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 20 de dezembro de 2021, às 09 horas e 30 minutos, na sede do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - FOZTRANS, situada na Rua Edgard Schimmelpfeng, nº. 43, Centro Cívico - Foz do Iguaçu/PR.

O edital está disponível no portal da transparência: <http://www2.pmf.pr.gov.br/glig/portals/portaldatransparencia/licitacoes/wfmr/licitacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmf.pr.gov.br e nathalia.nm@pmf.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu, 17 de Novembro de 2021.

ROBSON LIMA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

Processo Administrativo nº 489/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Mochilas para distribuição aos alunos das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública pertencente ao Município de Ibaíti, com entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 236.668,20 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 30/11/2021 (trinta dias de novembro de 2021). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 30/11/2021 (trinta dias de novembro de 2021). Abertura da Licitação: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 30/11/2021 (trinta dias de novembro de 2021). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 17 de novembro de 2021
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

Processo Administrativo nº 430/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de 2 (dois) veículos tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico (Tipo B) para atendimentos emergenciais no Município, com entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 615.000,00 (Seiscentos e Quinze Mil Reais). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 30/11/2021 (trinta dias de novembro de 2021). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 30/11/2021 (trinta dias de novembro de 2021). Abertura da Licitação: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 30/11/2021 (trinta dias de novembro de 2021). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 17 de novembro de 2021.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Processo Administrativo nº 405/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos diversos para cumprimento de Ordem Judicial e por Indicação Social, a serem adquiridos de forma parcelada conforme necessidade, em atendimentos às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 711.099,98 (Setecentos e Onze Mil e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 30/11/2021 (trinta dias de novembro de 2021). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 30/11/2021 (trinta dias de novembro de 2021). Abertura da Licitação: as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 30/11/2021 (trinta dias de novembro de 2021). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na Integra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 17 de novembro de 2021.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

Processo Nº 081/2021

A Objeto: Aquisição de caminhão-pipa, conforme Proposta nº 001338/2020 - Convênio MAPA nº 901740/2020 e Prefeitura Municipal de Itambé, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.itambe.pr.gov.br.

Recebimento das Propostas e Habilitação: até às 8h30min do dia 03/12/2021. Abertura da Sessão: 03/12/2021 às 9h (nove horas).

Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@itambe.pr.gov.br

Itambé/PR, 16 de novembro de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021

Processo nº 160/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EPIS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE. Dia e horário: 01/12/2021 às 09 horas (horário de Brasília). Local: www.licitanet.com.br. Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL está disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaipua do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaipua do Sul-PR, 16 de novembro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	94		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	56295/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para aquisição de kit bebê (higiene e limpeza) e kit vestuário, cama e banho para bebês, visando atender a Lei Municipal 971 de 08/07/2013 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1701082440011207833903000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	176.371,20		
Data de Lançamento do Edital	18/11/2021		
Data da Abertura das Propostas	02/12/2021	Data Registro	18/11/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	0,25
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)